Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) - Bahia

Processo Seletivo para Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI)

REDE DE AGENTES SEBRAE/BA - Edital nº 01/2022

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado da Bahia – SEBRAE/BA, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, serviço social autônomo, com sede na Rua Arthur de Azevedo Machado, nª 1225, 22º andar, Torre Cirrus, Edf. Empresarial Civil Tower, Costa Azul, Salvador-Ba, CEP: 41760-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.797.724/0001-12, no uso de suas atribuições torna público a abertura das inscrições para o Processo Seletivo para Bolsistas de Estímulo à Inovação (BEI) para atuarem no Projeto Rede de Agentes SEBRAE/BA, destinado ao preenchimento de vagas existentes e formação de cadastro reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Sebrae tem por missão promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios e fomentar o empreendedorismo.

1.2 O Projeto Rede de Agentes SEBRAE/BA - Bolsas de Estímulo à Inovação (BEI) é uma iniciativa desenvolvida no âmbito da Política de Inovação do Sistema Sebrae, que tem como objeto a promoção da inovação para o desenvolvimento sustentável do país, por meio da utilização do Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (MLCTI) nas modalidades apresentadas no quadro 1, cujos Programas de bolsas estão detalhados no Anexo III.

Quadro 1_Modalidades de Bolsas de Estímulo à Inovação

Modalidade	Sigla	Descrição	Duração da Bolsa (*)
Bolsa de Extensão Tecnológica	BET N4	Pessoas físicas que atuarão em atividades de inovação e tecnologia em benefício de empresas atendidas.	Até 24 meses
Bolsa de Inovação Territorial	BIT N2	Pessoas físicas que atuarão em atividades de inovação territorial.	Até 24 meses
	BIT N4		

* O tempo de duração das bolsas está contido no Anexo III.

1.3 A Política de Inovação do Sistema Sebrae prevê mecanismos de apoio à inovação, dentre eles a concessão de bolsas de estímulo a inovação, aporte de recursos financeiros concedidos à pessoas físicas - sejam elas inventores independentes, pesquisadores/cientistas envolvidos em projetos de PD&I, sócios de pequenos negócios inovadores, agente extensionista que apoia a inovação empresarial ou territorial - que visam a formação de novos pequenos negócios, a transferência de tecnologia para empresas, a inserção de pesquisadores em projetos de inovação de pequenos negócios, o aumento da efetividade dos ecossistemas locais de inovação e o aumento da competitividade dos pequenos negócios.

1.4 O Processo Seletivo para Bolsistas de Estímulo à Inovação (BEI) a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação de Apoio a Educação e Desenvolvimento Tecnológico - Fundação CEFETBAHIA, com sede no Boulevard América, nº 749, Jardim Baiano, Nazaré, CEP: 40050-320, Salvador, Bahia, de acordo com o cronograma previsto, constante no **Anexo I** deste edital. Todas as publicações até a homologação do resultado serão publicadas no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/sebrae/2022/bei_ali/selecao_sebrae.asp

1.5 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de **141 (cento e quarenta e uma) vagas** existentes para as Bolsas de Estímulo à Inovação (BEI), de acordo com a Tabela constante no subitem 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de 1 (um) ano a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do SEBRAE, por ato expresso.

1.6 A convocação para as vagas informadas na Tabela do item 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA BAHIA – SEBRAE/BA, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

1.7 Os pré-requisitos e as atribuições dos bolsistas estão relacionados no item 2 deste Edital.

1.8 EXIGÊNCIAS PARA OUTORGA DA BOLSA

1.8.1 Para outorga da bolsa, o candidato deve:

a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo, na forma deste edital;
b) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
c) ter disponibilidade para realizar visitas técnicas ao público atendido pelo projeto (empresas, escolas públicas, produtores rurais, instituiçoes parceiras, entre outros);
d) estar adimplente junto ao Sebrae;
e) não receber mais de uma Bolsa de Estímulo à Inovação (BEI) do Sebrae com período de vigência que sobreponha a outra já concedida, nem receber na mesma modalidade por período superior a 36 meses, consecutivos ou alternados;
f) não adquirir ou manter qualquer tipo de vínculo empregatício ou de prestação de serviços durante o período de vigência da bolsa, sendo aceito desligamento ou afastamento sem vencimento;
g) não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exercer o comércio ou outra atividade econômica, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
h) apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade e requisitos constantes no subitem 2.1 deste Edital;
i) atender às demais exigências contidas neste Edital.

1.8.2 Será permitida a concessão de qualquer modalidade de Bolsa de Estímulo à Inovação a estrangeiro, desde que em situação regular no País.

1.8.3 Durante o período de vigência da bolsa, o candidato com vínculo como **Microempreendedor Individual (MEI)** não precisará dar baixa no registro, entretanto, não poderá exercer nenhuma movimentação contábil, podendo manter o pagamento das obrigações tributárias.

1.8.4 Os candidatos são responsáveis por providenciar os seguintes itens para atuação em campo:

a) Microcomputador portátil e smartphone com acesso à internet móvel e ferramentas do pacote Microsoft Office versão atual e suporte a Java;
b) Transporte, materiais de expediente e a alimentação durante as atividades de campo.

1.8.5 O candidato, no ato da inscrição, assinará eletronicamente o aceite referente à declaração comprometendo-se a cumprir as exigências acima durante toda a vigência da bolsa.

1.8.6 O plano de trabalho de cada bolsista será detalhado após a assinatura do Termo de Outorga, levando em consideração as atividades a serem desenvolvidas, prazos e metodologias elaboradas para atuação nas modalidades de Bolsas de Extensão Tecnológica e Bolsas de Inovação Territorial.

1.8.7 No caso de desligamento por definição do SEBRAE/BA, ou por iniciativa própria, o Bolsista fica obrigado a entregar os conteúdos definidos em seu Plano de Trabalho até 30 dias após o desligamento, sob pena de devolução de todos os valores recebidos a título de Bolsa, em até 30 dias após o desligamento.

1.8.8 Casos fortuitos serão analisados separadamente pelo SEBRAE/BA.

1.8.9 Afastamentos por motivos pessoais deverão ter autorização do SEBRAE/BA.

1.9 VEDAÇÕES PARA OUTORGA DA BOLSA:

1.9.1 É vedado o recebimento de Bolsa de Estímulo à Inovação a quem estiver em débito de qualquer natureza com o SEBRAE e/ou SEBRAE/BA.

1.10 O cronograma do Processo Seletivo consta no **Anexo I** deste Edital.

1.11 Não serão fornecidas por telefone ou e-mails, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/sebrae/2022/bei_ali/selecao_sebrae.asp

1.12 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no **ANEXO II** deste Edital

1.13 O Processo Seletivo será constituído das seguintes etapas, para todos os bolsistas, conforme apresentado no quadro 2.

Quadro 2_Etapas do Processo Seletivo

Etapa	Descrição	Caráter
1ª Etapa	Prova de Conhecimentos	Eliminatório e classificatório
2ª Etapa	Análise documental	Eliminatório e classificatório
3ª Etapa	Entrevista Individual por Competências	Eliminatório e classificatório

1.14 A pontuação das etapas está distribuída conforme o quadro 3 a seguir:

Quadro 3 - Distribuição dos pontos

Programa de Bolsa	Pontuação			
	Etapas			Total
	1ª	2ª	3ª	
Agente Local de Inovação–Rural N4	80	10	20	110
Agente Local de Inovação-Produtividade N4	80	10	20	110
Agente Local de Inovação-Indicação Geográfica N2	80	10	20	110
Agente Local de Inovação-Indicação Geográfica N4	80	10	20	110
Agente Local de Inovação–Ecossistemas N4	80	10	20	110
Agente Local de Inovação–Educação Empreendedora N4	80	10	20	110

2. DAS VAGAS

2.1 Os programas de Bolsa de estímulo à inovação, os requisitos e as atribuições dos bolsistas, as vagas, a carga horária semanal, a Unidade e o Município de Atuação, o valor da Bolsa e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos no quadro 4.

Quadro 4 – Programas de Bolsas

Programa de Bolsa:	**Modalidade de Bolsa:**	**Nível:**	**Valor da Bolsa:**	**Taxa de Inscrição:**
Agentes Locais de Inovação – Rural N4	BET	N4	R$ 5.000,00	R$ 40,00

Objetivo: Promover o extensionismo tecnológico, estimular a pesquisa e o desenvolvimento de processos inovadores para as empresas rurais, tornando-as inovadoras e mais sustentáveis, por meio de atividades de extensão tecnológica, desempenhadas por bolsistas de inovação rural.

Síntese das atribuições: a) Prospectar empresas para atuação no Projeto; b) Acompanhar no mínimo 10 e no máximo 15 empresas rurais em cada Ciclo da Jornada ALI Rural (cada ciclo terá a duração de até 8 meses, conforme metodologia definida, podendo esse número ser alterado para mais ou para menos, de acordo com a demanda encaminhada pela coordenação do Projeto; c) Obter do empresário a formalização do comprometimento em participar do Projeto; d) Realizar diagnósticos e devolutivas; e) Mensurar indicadores T0 e TF; f) Elaborar relatórios; g) Realizar apresentações; h) Buscar informações que subsidiem o acompanhamento dos empreendimentos; i) Interagir com os diversos atores e ecossistemas que tenham interface com as empresas acompanhadas; j) Contribuir para a aplicação de ferramentas de inovação; k) Estimular a estruturação de estratégias para que as empresas desenvolvam a cultura e o ambiente organizacional da inovação; l) Incentivar e acompanhar o desenvolvimento de inovações nas empresas acompanhadas; m) Interagir com a coordenação nacional, estadual e outros atores do Projeto; n) Participar de capacitações recomendadas e fornecidas pelo SEBRAE; o) Participar de reuniões de acompanhamento; p) Fomentar o processo de aproximação entre as empresas e o ecossistema de inovação; q) Elaborar agenda de trabalho e disponibilizar ferramentas necessárias às empresas; r) Elaborar 2 (dois) produtos bibliográficos, sendo 1 artigo e 1 estudo de caso, que referencie a atuação no projeto e o desempenho e resultados obtidos pelas empresas ; s) Inserir e atualizar informações em plataforma de Monitoramento e gestão definida pelo Sebrae; t) Obter do empresário as assinaturas nos documentos previstos no Projeto; u) Auxiliar o empresário na inscrição gratuita no Prêmio Nacional de Inovação, caso ocorra.

Pré-requisitos:

a) ter formação acadêmica, em nível de graduação, em um dos seguintes cursos: **engenharia agronômica, engenharia florestal, engenharia de alimentos, engenharia de pesca, medicina veterinária, zootecnia, gestão do agronegócio, tecnólogo em agronegócio, tecnólogo em alimentos ou áreas afins das ciências agrárias ou dos alimentos**, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

b) residir (Anexo IV) ou se comprometer a residir no município (Anexo V) da vaga para a qual está concorrendo, ou em municípios próximos localizados a até 100 Km.

Código	Programa de Bolsa	Município de atuação	Vaga(s)
100	Agente Local de Inovação – Rural N4	**Bom Jesus da Lapa**	**01**
101	Agente Local de Inovação – Rural N4	**Brumado**	**01**
102	Agente Local de Inovação – Rural N4	**Camaçari**	**01**
103	Agente Local de Inovação – Rural N4	**Euclides da Cunha**	**01**
104	Agente Local de Inovação – Rural N4	**Feira de Santana**	**01**
105	Agente Local de Inovação – Rural N4	**Gandu**	**02**
106	Agente Local de Inovação – Rural N4	**Ibicoara**	**01**
107	Agente Local de Inovação – Rural N4	**Irecê**	**02**
108	Agente Local de Inovação – Rural N4	**Itaberaba**	**01**
109	Agente Local de Inovação – Rural N4	**Itabuna**	**01**
110	Agente Local de Inovação – Rural N4	**Itamaraju**	**01**
111	Agente Local de Inovação – Rural N4	**Itapetinga**	**01**
112	Agente Local de Inovação – Rural N4	**Ituberá**	**01**
113	Agente Local de Inovação – Rural N4	**Jacobina**	**01**
114	Agente Local de Inovação – Rural N4	**Juazeiro**	**02**

Continuação				
Programa de Bolsa: Agente Local de Inovação – Rural N4	**Modalidade de Bolsa:** BET	**Nível:** N4	**Valor da Bolsa:** R$ 5.000,00	**Taxa de Inscrição:** R$ 40,00

Código	Programa de Bolsa	Município de atuação	Vaga(s)
115	Agente Local de Inovação – Rural N4	**Morpará**	**01**
116	Agente Local de Inovação – Rural N4	**Santa Maria da Vitória**	**01**
117	Agente Local de Inovação – Rural N4	**Seabra**	**01**
118	Agente Local de Inovação – Rural N4	**Senhor do Bonfim**	**02**
119	Agente Local de Inovação – Rural N4	**Teixeira de Freitas**	**01**
120	Agente Local de Inovação – Rural N4	**Vitória da Conquista**	**01**

Programa de Bolsa: Agente Local de Inovação-Produtividade N4	**Modalidade de Bolsa:** BET	**Nível:** N4	**Valor da Bolsa:** R$ 5.000,00	**Taxa de Inscrição:** R$ 40,00

Objetivo: Aumentar a produtividade das Micro e Pequenas empresas utilizando ferramentas e metodologias inovadoras, por meio de atividades de extensão tecnológica.

Síntese das atribuições:

a) Prospectar empresas para atuação no Projeto; b) Acompanhar no mínimo 25 empresas em cada Ciclo do Projeto (cada ciclo terá a duração de até 6 meses, conforme metodologia definida, podendo esse número ser alterado para mais ou para menos, de acordo com a demanda encaminhada pela coordenação do Projeto); c) Realizar atividades de forma presencial. Casos excepcionais serão analisados pela equipe do SEBRAE/BA. Durante o trabalho em campo, a gestão do Projeto otimizará para que o Agente atue em um raio de até 100 Km de distância do seu município de residência, mediante a análise da concentração e/ou esgotamento de empresas potenciais para o projeto; d) Obter do empresário a formalização do comprometimento em participar do Projeto; e) Realizar diagnósticos e devolutivas; f) Mensurar indicadores T0 e TF; g) Elaborar relatórios; h) Realizar apresentações; i) Buscar informações que subsidiem o acompanhamento dos empreendimentos; j) Interagir com os diversos atores e ecossistemas que tenham interface com as empresas acompanhadas; k) Contribuir para a aplicação de ferramentas de inovação; l) Estimular a estruturação de estratégias para que as empresas desenvolvam a cultura e o ambiente organizacional da inovação; m) Incentivar e acompanhar o desenvolvimento de inovações nas empresas acompanhadas; n) Interagir com a coordenação nacional, estadual e outros atores do Projeto; o) Participar de capacitações recomendadas e fornecidas pelo SEBRAE; p) Participar de reuniões de acompanhamento; q) Fomentar o processo de aproximação entre as empresas e o ecossistema de inovação; r) Elaborar agenda de trabalho e disponibilizar ferramentas necessárias às empresas; s) Elaborar 2 (dois) produtos bibliográficos, sendo 1 artigo e 1 estudo de caso, que referencie a atuação no projeto e o desempenho e resultados obtidos pelas empresas ; t) Inserir e atualizar informações em plataforma de Monitoramento e gestão definida pelo Sebrae; u) Obter do empresário as assinaturas nos documentos previstos no Projeto; v) Incentivar o empresário na inscrição gratuita no Prêmio Nacional de Inovação na categoria pequenos negócios.

Pré-requisitos:

a) ter formação acadêmica, em nível de graduação, em qualquer área do conhecimento, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
b) ter experiência como profissional de nível superior de, pelo menos, 6 (seis) meses em pelo menos uma das seguintes das seguintes atividades: consultoria, área administrativa, atendimento, vendas, gestão, empreendedorismo, inovação e/ou pequenos negócios, comprovada conforme disposto no subitem 9.2.1, alínea e).
c) residir (Anexo IV) ou se comprometer a residir no município (Anexo V) da vaga para a qual está concorrendo, sabendo que poderá atuar em municípios em um raio de até 100km.

Continuação				
Programa de Bolsa: Agente Local de Inovação-Produtividade N4	**Modalidade de Bolsa:** BET	**Nível:** N4	**Valor da Bolsa:** R$ 5.000,00	**Taxa de Inscrição:** R$ 40,00

Código	Programa de Bolsa	Município de atuação	Vaga(s)
200	Agente Local de Inovação - Produtividade N4	Alagoinhas	**3**
201	Agente Local de Inovação - Produtividade N4	Cairu	**3**
202	Agente Local de Inovação - Produtividade N4	Camaçari	**5**
203	Agente Local de Inovação - Produtividade N4	Candeias	**1**
204	Agente Local de Inovação - Produtividade N4	Eunápolis	**3**
205	Agente Local de Inovação - Produtividade N4	Feira de Santana	**5**
206	Agente Local de Inovação - Produtividade N4	Ilhéus	**4**
207	Agente Local de Inovação - Produtividade N4	Itabuna	**4**
208	Agente Local de Inovação - Produtividade N4	Juazeiro	**4**
209	Agente Local de Inovação - Produtividade N4	Lauro de Freitas	**3**
210	Agente Local de Inovação - Produtividade N4	Mata de São João	**3**
211	Agente Local de Inovação - Produtividade N4	Paulo Afonso	**2**
212	Agente Local de Inovação - Produtividade N4	Porto Seguro	**8**
213	Agente Local de Inovação - Produtividade N4	Salvador	**12**
214	Agente Local de Inovação - Produtividade N4	Santo Antônio de Jesus	**3**
215	Agente Local de Inovação - Produtividade N4	Simões Filho	**1**
216	Agente Local de Inovação - Produtividade N4	Teixeira de Freitas	**4**
217	Agente Local de Inovação - Produtividade N4	Valença	**2**

Programa de Bolsa: Agente Local de Inovação - Indicação Geográfica N2	**Modalidade de Bolsa:** BIT	**Nível:** N2	**Valor da Bolsa:** R$ 1.500,00	**Taxa de Inscrição:** R$ 20,00

Objetivo: Fortalecer as Indicações Geográficas (IG) brasileiras e torná-las inovadoras e mais sustentáveis, por meio de atividades de extensão tecnológica e de uso da propriedade intelectual, desempenhadas por bolsistas de inovação territorial. O Plano de Trabalho deste bolsista será acompanhado e orientado pelo agente Graduado o qual norteará suas atividades.

Síntese das atribuições:

a) Realizar as atividades previstas no seu Plano de Trabalho específico; b) acompanhar das atividades da IG no território; c) apoiar o bolsista N4 na implementação do seu Plano de Trabalho; d) articular a comunicação entre os parceiros; e) levantar dados; aplicar metodologias proposta; f) apoiar à realização de apresentações sobre a IG e dinâmicas em grupo; g) elaborar relatórios sobre as atividades da IG; h) manter interação com os gestores do Sebrae estadual e Nacional, e com os bolsistas N4 e N6; i) participar de capacitação continuada; j) inserir e atualizar informações em plataforma de monitoramento e gestão definida pelo Sebrae; k) Elaboração de um estudo de caso sobre inovação territorial no âmbito da IG.

Pré-requisitos:

a) estar, obrigatoriamente, cursando graduação, a partir do 4º semestre, em qualquer área do conhecimento. O curso deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), sabendo-se que, se o estudante trancar o semestre ou se concluir o curso, será automaticamente desligado do programa de bolsa.
b) residir (Anexo IV) ou se comprometer a residir (Anexo V) no município sede da IG (Ilhéus) ou em municípios próximos localizados a até 100 Km do município da IG.

Código	Programa de Bolsa	Município de atuação	Vaga(s)
300	Agente Local de Inovação - Indicação Geográfica N2	**Ilhéus**	**01**

Programa de Bolsa:	**Modalidade de Bolsa:**	**Nível:**	**Valor da Bolsa:**	**Taxa de Inscrição:**
Agente Local de Inovação - Indicação Geográfica N4	BIT	N4	R$ 5.000,00	**R$ 40,00**

Objetivo: Fortalecer as Indicações Geográficas (IG) brasileiras e torná-las inovadoras e mais sustentáveis, por meio de atividades de extensão tecnológica e de uso da propriedade intelectual, desempenhadas por bolsistas de inovação territorial.

Síntese das atribuições:

a) Participação de capacitação continuada; b) Realização de visitas técnicas a produtores localizados na área delimitada da IG; c) Facilitação da estruturação da modelagem de negócio da IG (em conjunto com os bolsistas N6 e N2 e com representantes da IG); d) Elaboração dos Planos de Trabalho (em conjunto com os bolsistas N6 e N2 e com representantes da IG); e) Realização de diagnósticos e devolutivas; f) Mensuração de indicadores T0 e Tn; g) Elaboração de relatórios; h) Realização de apresentações sobre a IG; i) Moderação de workshops e facilitação de dinâmicas em grupo; j) Interação com a entidade representativa da IG e parceiros locais da IG; k) Prospecção de projetos e parcerias para a IG; l) Estruturação de estratégia para disseminação do conceito de IG dentro e fora da região; m) Facilitação para criação de sistemas de controle dos produtos da IG; n) Prospectar e facilitar o acesso a serviços tecnológicos para ampliar a qualificação dos produtos da IG; o) Interação com os gestores do Sebrae estadual e Nacional, e com os bolsistas N2 e N6; p) Participação de reuniões estratégicas; q) Elaboração de um estudo de caso sobre inovação territorial no âmbito da IG; r) Inserir e atualizar informações em plataforma de Monitoramento e gestão definida pelo Sebrae.

Pré-requisitos:

a) ter formação acadêmica, em nível de graduação, em qualquer área do conhecimento, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);

b) ter experiência como profissional de nível superior de, pelo menos, 6 (seis) meses em, pelo menos, uma das seguintes atividades: consultoria, orientação técnica, elaboração de planos de trabalho, gestão de projetos, coordenação de equipes, prospecção e articulação com parceiros, inovação, gestão de cooperativas, gestão e/ou governança de coletividades, registro de marcas e/ou patentes no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), comprovadas conforme disposto no subitem 9.2.1, alínea e);

c) residir (Anexo IV) ou se comprometer a residir (Anexo V) no município sede da IG (Ilhéus) ou em municípios próximos localizados a até 100 Km do município da IG.

Código	**Programa de Bolsa**	**Município de atuação**	**Vaga(s)**
400	Agente Local de Inovação - Indicação Geográfica N4	**Ilhéus**	**1**

Programa de Bolsa:	**Modalidade de Bolsa:**	**Nível:**	**Valor da Bolsa:**	**Taxa de Inscrição:**
Agente Local de Inovação –Ecossistemas N4	BIT	N4	R$ 5.000,00	R$ 40,00

Objetivo: Promover a inovação territorial nos municípios, contribuindo para o aumento da maturidade dos Ecossistemas Locais de Inovação.

Síntese das atribuições:

a) Participar de capacitação continuada; b) Elaborar o Plano de Trabalho do Agente (em conjunto com os bolsistas N6 e com representantes do Ecossistema Local); c) Realizar diagnósticos e devolutivas; d) Mensurar os indicadores do projeto; e) Elaborar relatórios; f) Realizar apresentações sobre o ecossistema local de inovação; g) Interagir com os gestores do Sebrae Estadual e Nacional, e com os bolsistas N6; h) Participar de reuniões estratégicas; i) Elaborar um estudo de caso sobre inovação territorial no âmbito do ecossistema local; Inserir e atualizar informações em plataforma de monitoramento e gestão definida pelo Sebrae; j) Acompanhar o desenvolvimento do ecossistema local de inovação; k) Entrevistar os atores locais para compreender o nível de engajamento e estabelecer formas de aproximação; l) Realizar as ações listadas no Plano de Trabalho; m) Apoiar, agendar, executar e/ou comunicar a realização de ações e eventos locais relacionados à inovação territorial, tecnologia ou vocação econômica; n) Estimular o engajamento, a conexão e o pertencimento dos atores no ecossistema; o) Anfitriar grupos, realizar apresentações e dinâmicas de grupo; p) Interagir com os atores do ecossistema para estímulo de conexões e do empreendedorismo e inovação; q) Frequentar ambientes de promoção à inovação; r) Elaborar agenda de trabalho e disponibilizar ferramentas necessárias aos atores; s) Realizar visitas periódicas aos ambientes de inovação; t) Estimular a estruturação de estratégias para execução do plano de intervenção; u) Realizar outras ações relacionadas ao Plano de Intervenção do Ecossistema ou que contribuam diretamente com a sua realização; v) Pautar a imprensa com notícias e informações sobre o ecossistema; x) Desenvolver ações de comunicação que contribuam para melhor divulgação das iniciativas relacionadas aos ecossistemas.

Pré-requisitos:

a) ter formação acadêmica, em nível de graduação, em qualquer área do conhecimento, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
b) ter experiência como profissional de nível superior de, pelo menos, 6 (seis) meses em, pelo menos, uma das seguintes atividades: ações de engajamento relacionadas a ecossistemas de inovação, consultoria, planejamento estratégico, elaboração de planos de trabalho, realização de diagnósticos e devolutivas, mensuração de indicadores, gestão de projetos, articulação de parcerias, gestão de comunidades, gestão de startup e negócios inovadores, tecnologia, ou áreas relacionadas, comprovadas conforme disposto no subitem 9.2.1, alínea e);
c) não ser candidato a mandato político partidário, nem possuir mandato em andamento;
d) residir (Anexo IV) ou se comprometer a residir (Anexo V) no município sede do ecossistema ou em municípios próximos localizados a até 100 Km do município do ecossistema de atuação.

Código	Programa de Bolsa	Município de atuação	Vaga(s)
500	Agente Local de Inovação–Ecossistemas N4	**Feira de Santana**	**1**
501	Agente Local de Inovação–Ecossistemas N4	**Lauro de Freitas**	**1**
502	Agente Local de Inovação–Ecossistemas N4	**Salvador**	**2**
503	Agente Local de Inovação–Ecossistemas N4	**Vitória da Conquista**	**1**

Programa de Bolsa: Agente Local de Inovação–Educação Empreendedora

Objetivo: Promover o extensionismo tecnológico de modo a estimular a incorporação da temática de inovação nas práticas de gestão e pedagógicas das instituições de ensino da rede pública municipal e estadual.

	Modalidade de Bolsa:	**Nível:**	**Valor da Bolsa:**	**Taxa de Inscrição:**
	BIT	N4	R$ 5.000,00	**R$ 40,00**

Síntese das atribuições:

a) Acompanhar até 15 instituições de ensino, da rede pública municipal e estadual, durante os três Ciclos do Projeto, conforme metodologia definida, podendo esse número ser alterado para mais ou para menos, de acordo com a demanda encaminhada pela coordenação do Projeto; b) Buscar informações que subsidiem o acompanhamento das instituições de ensino; Interagir com os diversos atores e ecossistemas que tenham interface com o campo da inovação na área de educação; c) Contribuir para a aplicação de ferramentas e metodologias indicadas pelo Sebrae para identificação dos problemas nas instituições de ensino e apoiá-las no desenvolvimento da solução, na elaboração do seu plano de implantação e na avaliação da sua implantação; d) Estimular a estruturação de estratégias para que as instituições de ensino desenvolvam a cultura e o ambiente organizacional da inovação e do estímulo à educação empreendedora; e) Estimular a estruturação de estratégias para que as instituições de ensino desenvolvam a cultura e o ambiente organizacional da inovação e do estímulo à educação empreendedora; f) Incentivar, acompanhar e valorizar o desenvolvimento de inovações e da educação empreendedora nas instituições de ensino acompanhadas; g) Fomentar o processo de aproximação entre as instituições de ensino e o ecossistema de inovação; h) Produzir, no mínimo, um estudo de caso conforme parâmetros a serem definidos pelo Sebrae, relatando os resultados obtidos com a experiência do trabalho feito nas instituições de ensino e os resultados alcançados por cada instituição de ensino.

Pré-requisitos:

a) ter formação acadêmica, , em nível de graduação, em qualquer área do conhecimento, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
b) ter experiência comprovada de, no mínimo, 6 (seis) meses, em, pelo menos, uma das atividades a seguir: gestão escolar, gestão pedagógica, docência, empreendedorismo e/ou inovação em instituições de ensino, comprovadas conforme disposto no subitem 9.2.1, alínea e);
c) residir (Anexo IV) ou se comprometer a residir no município (Anexo V) da vaga para a qual está concorrendo, sabendo que poderá atuar em municípios em um raio de até 100km.

Código	Programa de Bolsa	Município de atuação	Vaga(s)
600	Agente Local de Inovação–Educação Empreendedora N4	**Alagoinhas**	**2**
601	Agente Local de Inovação–Educação Empreendedora N4	**Amargosa**	**1**
602	Agente Local de Inovação–Educação Empreendedora N4	**Barreiras**	**1**
603	Agente Local de Inovação–Educação Empreendedora N4	**Camaçari**	**1**
604	Agente Local de Inovação–Educação Empreendedora N4	**Cruz das Almas**	**1**
605	Agente Local de Inovação–Educação Empreendedora N4	**Eunápolis**	**1**
606	Agente Local de Inovação–Educação Empreendedora N4	**Feira de Santana**	**1**
607	Agente Local de Inovação–Educação Empreendedora N4	**Guanambi**	**2**
608	Agente Local de Inovação–Educação Empreendedora N4	**Ilhéus**	**2**
609	Agente Local de Inovação–Educação Empreendedora N4	**Ipirá**	**1**
610	Agente Local de Inovação–Educação Empreendedora N4	**Irecê**	**2**
611	Agente Local de Inovação–Educação Empreendedora N4	**Itaberaba**	**1**

Continuação			
Programa de Bolsa: Agente Local de Inovação–Educação Empreendedora N4			
Código	**Programa de Bolsa**	**Município de atuação**	**Vaga(s)**
612	Agente Local de Inovação–Educação Empreendedora N4	**Itabuna**	**2**
613	Agente Local de Inovação–Educação Empreendedora N4	**Jacobina**	**2**
614	Agente Local de Inovação–Educação Empreendedora N4	**Jequié**	**1**
615	Agente Local de Inovação–Educação Empreendedora N4	**Juazeiro**	**3**
616	Agente Local de Inovação–Educação Empreendedora N4	**Luiz Eduardo Magalhães**	**1**
617	Agente Local de Inovação–Educação Empreendedora N4	**Paulo Afonso**	**1**
618	Agente Local de Inovação–Educação Empreendedora N4	**Porto Seguro**	**1**
619	Agente Local de Inovação–Educação Empreendedora N4	**Ribeira do Pombal**	**1**
620	Agente Local de Inovação–Educação Empreendedora N4	**Salvador**	**3**
621	Agente Local de Inovação–Educação Empreendedora N4	**Santo Antônio de Jesus**	**2**
622	Agente Local de Inovação–Educação Empreendedora N4	**Seabra**	**1**
623	Agente Local de Inovação–Educação Empreendedora N4	**Senhor do Bonfim**	**1**
624	Agente Local de Inovação–Educação Empreendedora N4	**Serrinha**	**1**
625	Agente Local de Inovação–Educação Empreendedora N4	**Teixeira de Freitas**	**1**
626	Agente Local de Inovação–Educação Empreendedora N4	**Vitória da Conquista**	**2**

2.1.1. Exclusivamente, para efeito do disposto no subitem 8.4, considerar-se-á o fator de corte na prova objetiva para cada **Modalidade de Bolsa**, conforme estabelecido no quadro 5.

Quadro 5 – FATOR DE CORTE

Programas de Bolsas de Estímulo à Inovação	Fator
100-Agente Local de Inovação – Rural N4 (Bom Jesus da Lapa)	5
101-Agente Local de Inovação – Rural N4 (Brumado)	5
102-Agente Local de Inovação – Rural N4 (Camaçari)	5
103-Agente Local de Inovação – Rural N4 (Euclides da Cunha)	5
104-Agente Local de Inovação – Rural N4 (Feira de Santana)	5
105-Agente Local de Inovação – Rural N4 (Gandu)	10
106-Agente Local de Inovação – Rural N4 (Ibicoara)	5
107-Agente Local de Inovação – Rural N4 (Irecê)	10
108-Agente Local de Inovação – Rural N4 (Itaberaba)	5
109-Agente Local de Inovação – Rural N4 (Itabuna)	5
110-Agente Local de Inovação – Rural N4 (Itamaraju)	5
111-Agente Local de Inovação – Rural N4 (Itapetinga)	5
112-Agente Local de Inovação – Rural N4 (Ituberá)	5
113-Agente Local de Inovação – Rural N4 (Jacobina)	5
114-Agente Local de Inovação – Rural N4 (Juazeiro)	10
115-Agente Local de Inovação – Rural N4 (Morpará)	5
116-Agente Local de Inovação – Rural N4 (Santa Maria da Vitória)	5
117-Agente Local de Inovação – Rural N4 (Seabra)	5
118-Agente Local de Inovação – Rural N4 (Senhor do Bonfim)	10
119-Agente Local de Inovação – Rural N4 (Teixeira de Freitas)	5

Continuação	
Programas de Bolsas de Estímulo à Inovação	**Fator**
120-Agente Local de Inovação – Rural N4 (Vitória da Conquista)	5
200-Agente Local de Inovação - Produtividade N4 (Alagoinhas)	15
201-Agente Local de Inovação - Produtividade N4 (Cairu)	15
202-Agente Local de Inovação - Produtividade N4 (Camaçari)	25
203-Agente Local de Inovação - Produtividade N4 (Candeias)	5
204-Agente Local de Inovação - Produtividade N4 (Eunápolis)	15
205-Agente Local de Inovação - Produtividade N4 (Feira de Santana)	25
206-Agente Local de Inovação - Produtividade N4 (Ilhéus)	20
207-Agente Local de Inovação - Produtividade N4 (Itabuna)	20
208-Agente Local de Inovação - Produtividade N4 (Juazeiro)	20
209-Agente Local de Inovação - Produtividade N4 (Lauro de Freitas)	15
210-Agente Local de Inovação - Produtividade N4 (Mata de São João)	15
211-Agente Local de Inovação - Produtividade N4 (Paulo Afonso)	10
212-Agente Local de Inovação - Produtividade N4 (Porto Seguro)	24
213-Agente Local de Inovação - Produtividade N4 (Salvador)	48
214-Agente Local de Inovação - Produtividade N4 (Santo Antônio de Jesus)	15
215-Agente Local de Inovação - Produtividade N4 (Simões Filho)	5
216-Agente Local de Inovação - Produtividade N4 (Teixeira de Freitas)	20
217-Agente Local de Inovação - Produtividade N4 (Valença)	10
300-Agente Local de Inovação - Indicação Geográfica N2 (Ilhéus)	5
400-Agente Local de Inovação - Indicação Geográfica N4 (Ilhéus)	5
500-Agente Local de Inovação–Ecossistemas N4 (Feira de Santana)	5
501-Agente Local de Inovação–Ecossistemas N4 (Lauro de Freitas)	5
502-Agente Local de Inovação–Ecossistemas N4 (Salvador)	10
503-Agente Local de Inovação–Ecossistemas N4 (Vitória da Conquista)	5
600-Agente Local de Inovação–Educação Empreendedora N4 (Alagoinhas)	10
601-Agente Local de Inovação–Educação Empreendedora N4 (Amargosa)	5
602-Agente Local de Inovação–Educação Empreendedora N4 (Barreiras)	5
603-Agente Local de Inovação–Educação Empreendedora N4 (Camaçari)	5
604-Agente Local de Inovação–Educação Empreendedora N4 (Cruz das Almas)	5
605-Agente Local de Inovação–Educação Empreendedora N4 (Eunápolis)	5
606-Agente Local de Inovação–Educação Empreendedora N4 (Feira de Santana)	5
607-Agente Local de Inovação–Educação Empreendedora N4 (Guanambi)	10
608-Agente Local de Inovação–Educação Empreendedora N4 (Ilhéus)	10
609-Agente Local de Inovação–Educação Empreendedora N4 (Ipirá)	5
610-Agente Local de Inovação–Educação Empreendedora N4 (Irecê)	10
611-Agente Local de Inovação–Educação Empreendedora N4 (Itaberaba)	5
612-Agente Local de Inovação–Educação Empreendedora N4 (Itabuna)	10
613-Agente Local de Inovação–Educação Empreendedora N4 (Jacobina)	10
614-Agente Local de Inovação–Educação Empreendedora N4 (Jequié)	5
615-Agente Local de Inovação–Educação Empreendedora N4 (Juazeiro)	15

Continuação	
Programas de Bolsas de Estímulo à Inovação	**Fator**
616-Agente Local de Inovação–Educação Empreendedora N4 (Luiz Eduardo Magalhães)	5
617-Agente Local de Inovação–Educação Empreendedora N4 (Paulo Afonso)	5
618-Agente Local de Inovação–Educação Empreendedora N4 (Porto Seguro)	5
619-Agente Local de Inovação–Educação Empreendedora N4 (Ribeira do Pombal)	5
620-Agente Local de Inovação–Educação Empreendedora N4 (Salvador)	15
621-Agente Local de Inovação–Educação Empreendedora N4 (Santo Antônio de Jesus)	10
622-Agente Local de Inovação–Educação Empreendedora N4 (Seabra)	5
623-Agente Local de Inovação–Educação Empreendedora N4 (Senhor do Bonfim)	5
624-Agente Local de Inovação–Educação Empreendedora N4 (Serrinha)	5
625-Agente Local de Inovação–Educação Empreendedora N4 (Teixeira de Freitas)	5
626-Agente Local de Inovação–Educação Empreendedora N4 (Vitória da Conquista)	10

3. DAS TAXAS E DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento de todas as normas e condições estabelecidas para o Processo Seletivo, contidos nos Editais e Comunicados Oficiais, divulgados no site www.fundacaocefetbahia.org.br/sebrae/2022/bei_ali/selecao_sebrae.asp e a sua tácita aceitação, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 As inscrições para o Processo Seletivo do SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA BAHIA – SEBRAE/BA serão realizadas somente via internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

3.3 O período para a realização das inscrições será a partir das 10h do dia **27/05/2022** às 23h59min do dia **19/06/2022**(horário local), através do endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/sebrae/2022/bei_ali/selecao_sebrae.asp

3.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor da taxa de inscrição correspondente à modalidade de bolsa escolhida até o dia **20/06/2022;**

c) selecionar o município onde deseja realizar a PROVA DE CONHECIMENTOS, devendo optar por: **Barreiras, Feira de Santana, Ilhéus, Irecê, Jacobina, Juazeiro, Salvador, Santo Antônio de Jesus, Teixeira de Freitas e Vitória da Conquista.**

3.5 Em hipótese alguma, depois de finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar a opção de bolsa para a qual se inscreveu.

3.6 O candidato terá sua inscrição individualmente deferida somente após a confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição mediante compensação bancária, não sendo aceitos, em hipótese alguma, pedidos de devolução da importância paga.

3.6.1 Não haverá, em hipótese alguma, devolução da importância paga para fins de inscrição, exceto se o Processo Seletivo for totalmente cancelado.

3.6.2 O candidato só poderá realizar a inscrição para uma única opção de bolsa e após a efetivação do requerimento de inscrição não haverá alteração de dados, ou opção de bolsa.

3.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

3.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a outorga da bolsa, o bolsista será desligado pelo SERVIÇO DE APOIO

ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA BAHIA – SEBRAE/BA, garantida a ampla defesa e contraditório.

3.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária até a data de seu vencimento. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.

3.9 A Fundação CEFETBAHIA, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 3.4 deste Edital.

3.10 O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA BAHIA – SEBRAE/BA e a Fundação CEFETBAHIA não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4. Dispensa do pagamento da taxa de inscrição

4.1 Poderá ser dispensado do pagamento da taxa de inscrição o candidato que, mediante requerimento específico, disponível no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/sebrae/2022/bei_ali/selecao_sebrae.asp, formulado no **primeiro dia útil do prazo destinado às inscrições**, comprove, nos termos do Edital, amparado no subitem 5.2.4.5 do Manual de Procedimentos para Realização de Processos Seletivos no Sistema SEBRAE, não ter condições de arcar com tal ônus, devendo a Comissão do Processo Seletivo fazendo uso das disposições contidas no Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, após consulta ao CADÚNICO, divulgar, **no prazo de até 4 (quatro) dias úteis**, sua decisão. Da decisão de indeferimento do pedido de dispensa caberá recurso, apresentado, exclusivamente, através de formulário disponível no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/sebrae/2022/bei_ali/selecao_sebrae.asp, nos termos dos subitens 16.1 e 16.1.1, alínea a) a contar da aludida divulgação, à Comissão do Processo Seletivo, que decidirá, de maneira irrecorrível, **no prazo de até (dois) dias úteis**. A referida decisão será igualmente divulgada no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/sebrae/2022/bei_ali/selecao_sebrae.asp.

4.2 O candidato que tiver seu pedido de dispensa de pagamento da taxa de inscrição DEFERIDO pela Comissão do Processo Seletivo com fundamento no parecer do órgão gestor do CADÚNICO, terá sua inscrição homologada.

4.3 O candidato que tiver seu pedido de dispensa de pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDO pela Comissão do Processo Seletivo, com fundamento no parecer do órgão gestor do CADÚNICO, e desejar continuar participando desse Processo Seletivo, deverá imprimir a 2ª via do boleto bancário para pagamento da Taxa de Inscrição até o último dia da inscrição, acessando o endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/sebrae/2022/bei_ali/selecao_sebrae.asp.

4.4 A veracidade das informações apresentadas no pedido de dispensa de pagamento da taxa de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato que poderá, a qualquer momento, responder por crime contra a fé pública, no caso de serem constatadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos. Neste caso, o candidato será automaticamente eliminado da seleção, aplicando-se ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº. 83.936, de 06/09/1979.

5 DA SOLICITAÇÃO DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS

5.1 O candidato que precisar de condição especial para realização da **Prova de Conhecimentos** deverá fazer o REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/sebrae/2022/bei_ali/selecao_sebrae.asp, até a data de encerramento das inscrições.

5.2 O candidato deverá realizar o upload do Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, em fotocópia autenticada, digitalizado no formato pdf, contendo:

a) o nome completo do candidato;
b) a condição especial que o candidato necessita para realização da prova;
c) a justificativa médica para tal solicitação, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;

d) a assinatura do médico;
e) o carimbo contendo o número do CRM do médico responsável pela emissão do laudo.
5.3 Não haverá devolução do laudo médico, nem será fornecida cópia desse laudo.
5.4 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela Fundação CEFETBAHIA, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.5 O não envio do Laudo Médico ou o envio fora do prazo definido no subitem 5.1 ou o envio por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
5.6 A Fundação CEFETBAHIA não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede ou por e-mail.
5.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no CARTÃO INFORMATIVO DE INSCRIÇÃO, disponibilizado no site www.fundacaocefetbahia.org.br/sebrae/2022/bei_ali/selecao_sebrae.asp, de acordo com o cronograma constante no Anexo I;
5.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso conforme disposto no item 16 deste Edital.

6. DA SOLICITAÇÃO DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS DA CANDIDATA LACTANTE

6.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá fazer o REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA AMAMENTAR DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS no endereço eletrônico: www.fundacaocefetbahia.org.br/sebrae/2022/bei_ali/selecao_sebrae.asp, até a data de encerramento das inscrições.
6.2 A candidata deverá realizar o upload da fotocópia autenticada, digitalizada no formato pdf, dos seguintes documentos:

a) Documento de identificação da candidata;

b) Certidão de Nascimento do lactente;

c) Documento de identificação do acompanhante do lactente.

6.3 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação.
6.3.1 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no subitem 11.10, alíneas “k”, “l” e “m” deste Edital durante a realização do Certame.
6.3.2 No dia da realização da prova, o acompanhante deverá apresentar documento de identificação legalmente aceito, podendo a Fundação CEFETBAHIA submetê-lo ao processo de identificação datiloscópico.
6.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova, acompanhada de uma fiscal, sendo concedido tempo adicional, nos termos da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
6.5 O não envio da documentação mencionada no subitem 6.2 deste Edital ou o envio fora do prazo definido no subitem 6.1 ou o envio por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
6.6 A Fundação CEFETBAHIA não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede ou por e-mail.
6.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível às candidatas no CARTÃO INFORMATIVO DE INSCRIÇÃO, disponibilizado no site www.fundacaocefetbahia.org.br/sebrae/2022/bei_ali/selecao_sebrae.asp, de acordo com o cronograma constante no Anexo I;
6.8 A candidata que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso conforme disposto no item 16 deste Edital.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

7.1 O Aviso de deferimento das inscrições juntamente com o CARTÃO INFORMATIVO DE INSCRIÇÃO informando o local, os protocolos e as orientações a serem seguidas pelos candidatos para realização da **PROVA DE CONHECIMENTOS** serão divulgados no endereço eletrônico: www.fundacaocefetbahia.org.br/sebrae/2022/bei_ali/selecao_sebrae.asp, de acordo com o cronograma previsto no Anexo I.

7.2 No Aviso de deferimento das inscrições, constará a listagem de todos os candidatos com a respectiva opção de bolsa.

7.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, conforme disposto no item 16 deste Edital.

7.4 No primeiro dia útil após a publicação das INSCRIÇÕES DEFERIDAS, será disponibilizado o formulário eletrônico para interposição de recurso no endereço: www.fundacaocefetbahia.org.br/sebrae/2022/bei_ali/selecao_sebrae.asp

7.5 A Fundação CEFETBAHIA, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Processo Seletivo que decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de aviso disponibilizado no endereço eletrônico: www.fundacaocefetbahia.org.br/sebrae/2022/bei_ali/selecao_sebrae.asp

7.6 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se as INSCRIÇÕES DEFERIDAS.

8. DA PROVA DE CONHECIMENTOS (1ª ETAPA)

8.1 A prova de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, será composta por duas partes:

1ª Parte: Prova Objetiva contendo 35 (trinta e cinco) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de resposta (A, B, C, D e E), totalizando 70 (sessenta) pontos.

2ª Parte: **Questão Discursiva**, de caráter eliminatório e classificatório, valendo 10(dez) pontos.

8.1.1 A atribuição de peso às questões dar-se-á de acordo com o quadro 5, contida no item 8.3 deste capítulo, totalizando 80 (oitenta) pontos;

8.1.2 As condições para realização da prova de conhecimentos constam no item 11 desse edital.

8.2 O Conteúdo programático das áreas de conhecimento exigidas para a prova consta no **ANEXO II** deste Edital.

8.3. O quadro 5 apresenta a área de conhecimento, o número de questões, os respectivos pesos e o total de pontos.

Quadro 5 – CARACTERÍSTICAS DA PROVA DE CONHECIMENTOS PARA TODAS AS OPÇÕES DE BOLSA

Prova de Conhecimento		Valor de cada questão (No / Nr)	Quantitativo de questões por peso			Total	
			1	2	3	Questões	Pontos (Nop / Nrp)
1ª Parte	Língua Portuguesa	1	---	10	---	10	20
	Conhecimentos Gerais	1	5	15	5	25	50
2ª Parte	Questão discursiva	10	1	---	---	1	10
Somatório		---	6	25	5	36	80

8.4 - Do Julgamento da 1ª Parte da Prova de Conhecimentos (Prova Objetiva)

8.4.1 Da Nota na Prova Objetiva.

8.4.1.1 A nota obtida nas questões objetivas de múltipla escolha será calculada da seguinte forma:

a) A nota obtida em cada questão objetiva padronizada (Nop) corresponde ao produto entre a nota obtida em cada questão objetiva (No) e seu respectivo peso (Pso), sendo representada pela seguinte fórmula matemática: Nop = No x Pso.

b) A nota total obtida nas questões objetivas corresponde ao somatório das notas obtidas em cada questão objetiva padronizada (∑Nop).

8.4.2 Da Habilitação / Inabilitação na prova objetiva para todas as opções de bolsa:

8.4.2.1 Depois de apurada a nota da prova objetiva, os candidatos serão relacionados por Bolsa/código, em ordem decrescente de nota total nas questões objetivas (∑Nop) e serão **HABILITADOS** aqueles cuja classificação na prova objetiva for inferior ou igual ao fator de corte estabelecido no item 2.1.1, considerando-se, também, o percentual mínimo de acerto nas questões objetivas (∑Nop) igual a 40% (quarenta por cento).

8.4.2.2 Serão **INABILITADOS** aqueles candidatos cuja classificação na prova objetiva for superior ao fator de corte estabelecido no item 2.1.1, e aqueles que não obtiverem o percentual mínimo de acerto nas questões objetivas (∑Nop) igual a 40% (quarenta por cento).

8.4.3 Do desempate na prova objetiva para todas as opções de bolsa:

8.4.3.1 Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:

a) o maior número de acertos em questões objetivas de peso 3;
b) o maior número de acertos em questões objetivas de peso 2;
c) o maior número de acertos em questões objetivas de peso 1.

8.4.4 Depois de apurada a nota da prova objetiva, os candidatos **HABILITADOS**, para todas as opções de bolsa, serão CLASSIFICADOS em ordem decrescente de nota.

8.5 Do Julgamento da 2ª Parte da Prova de Conhecimentos: Questão Discursiva

8.5.1 Dos HABILITADOS para correção da Questão Discursiva:

8.5.1.1 Somente será corrigida a questão discursiva dos candidatos HABILITADOS na 1ª parte da Prova Conhecimentos (Prova Objetiva).

8.5.1.2 O candidato INABILITADO na 1ª parte da Prova Conhecimentos (Prova Objetiva) não terá sua questão discursiva corrigida e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.5.2 Da nota na Questão Discursiva

8.5.2.1 A nota total da questão discursiva/estudo de caso padronizada (Nrp) corresponde ao produto entre a nota da questão discursiva (Nr) e o respectivo peso (Psr), sendo representada pela seguinte fórmula matemática: Nrp=Nr x Psr.

8.5.2.2 Da Habilitação / Inabilitação na 2ª Parte da Prova de Conhecimentos (Questão Discursiva)

8.5.2.2.1 O candidato que obtiver nota 0(zero) na 2ª Parte da Prova de Conhecimentos será eliminado do Processo Seletivo.

8.5.2.2.1.2 Será atribuída nota zero à questão discursiva que:

a) estiver identificada de alguma forma;
b) não obedecer à quantidade de linhas estabelecidas nas instruções da questão discursiva;
c) fugir do tema proposto.

8.5.2.2.2 O candidato que obtiver nota superior a 0(zero) na 2ª Parte da Prova de Conhecimentos estará **HABILITADO** no Processo Seletivo.

8.5.2.3 O tema da questão discursiva será de acordo com os conteúdos constantes no Anexo II, objetivando avaliar o disposto no quadro 6 a seguir:

Quadro 6 – BAREMA DA QUESTÃO DISCURSIVA

Critério	Descritivo	Pontuação
Conhecimento Técnico do tema	✓ Abordagem técnica do tema. ✓ Coerência dos Argumentos. ✓ Adequação do vocabulário. ✓ Emprego de linguagem técnica.	8,0
Estrutura do Texto	✓ Estruturação: introdução, desenvolvimento e conclusão. ✓ Ortografia/Pontuação ✓ Concordância/Regência.	2,0
TOTAL		**10,0**

8.5.3 Da Nota na Prova de Conhecimentos (1ª Etapa):

8.5.3.1 Depois de apurada a questão discursiva, a nota na 1ª Etapa (NgI) corresponde à soma entre a nota total nas questões objetivas (∑Nop) e a nota na questão discursiva padronizada (Nrp), sendo representada pela fórmula matemática:

NgI= ∑Nop + Nrp.

8.5.3.2 Depois de apurada a nota na 1ª Etapa (NgI) da prova de conhecimentos, os candidatos HABILITADOS, para todas opções de bolsa, serão CLASSIFICADOS em ordem decrescente de nota, na 1ª Etapa (NgI).

9. ANÁLISE DOCUMENTAL (2ª ETAPA)

9.1 A Análise Documental (2ª Etapa), de caráter classificatório e eliminatório, será aplicada para os candidatos HABILITADOS na 1ª Etapa, convocados por Aviso Específico para entrega de documentos que estabelecerá a forma, o prazo de entrega, os procedimentos e as condições para admissibilidade dos títulos.

9.1.1 O Aviso Específico de Convocação será divulgado no endereço eletrônico: www.fundacaocefetbahia.org.br/sebrae/2022/bei_ali/selecao_sebrae.asp.

9.2 A análise documental será composta por duas fases, cujos respectivos documentos deverão ser entregues da mesma forma e prazo pelo candidato, conforme definido no Aviso Específico de Convocação:

9.2.1 Fase I: Eliminatória, que consiste no envio, exclusivamente via upload, dos documentos a seguir relacionados:

a) Declarações assinadas eletronicamente no momento do upload dos documentos:

a1) DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (Modelo no Anexo IV)

a2) DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE MUDANÇA DE RESIDÊNCIA (Modelo no Anexo V)

a3) DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (Modelo no Anexo VI)

a4) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ACEITAÇÃO DE BOLSISTA (Modelo no Anexo VII)

a5) TERMO DE CONSENTIMENTO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (Modelo no Anexo VIII)

b) Documento oficial de identidade, frente e verso.

b1) São considerados documentos oficias de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, bem como a Carteira Nacional de Habitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

c) Comprovação de escolaridade, exigida como pré-requisito para a opção de bolsa.

c1) **Para as bolsas tipo N4**, a comprovação de escolaridade deverá ser feita através do diploma de graduação, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

c2) **Para as bolsas tipo N2**, a comprovação de escolaridade deverá ser feira através de comprovante de matrícula no curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) com informação do período que está cursando.

d) Comprovação de experiência profissional, exceto para as opções (100 a 120 e 300).

d1) Serão aceitas para comprovação de experiência:

d.1.1) **Declaração de comprovação de experiência, emitida por pessoa jurídica, contemplando os seguintes elementos:**

d1.1.1) emitida em papel timbrado da instituição (se não houver papel timbrado, no documento deverá constar o carimbo com o CNPJ da instituição);

d1.1.2) contenha o nome completo do candidato;

d1.1.3) contenha a descrição da função/atividades desempenhadas pelo candidato, e que esse serviço seja compatível com o exigível como pré-requisito para a opção de bolsa;

d1.1.4) contenha a indicação do período de início e término do vínculo, ou ainda de manutenção do vínculo, no formato dd/mm/aaaa.

d1.1.5) esteja assinada e contenha a identificação do emitente (nome legível da pessoa responsável por sua

emissão, cargo que exerce e telefone de contato).

d1.2) **Declaração de Bolsista Extensão País (EXP-SB) – Agente Local de Inovação (ALI)**, emitida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), tendo como anexo o Plano de Trabalho firmado entre o bolsista e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE).

d1.3) **Termo de Outorga celebrado com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE)**, caso tenha atuado como Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI).

d1.4) **Declaração de experiência como empresário**, emitida pelo próprio candidato, contendo os seguintes elementos:

d1.4.1) emitida em papel timbrado da empresa (se não houver papel timbrado, no documento deverá constar o carimbo com o CNPJ da empresa);

d1.4.2) contenha o nome completo do candidato;

d1.4.3) contenha a descrição função/atividades desempenhadas pelo candidato, e que esse serviço seja compatível com o exigível como pré-requisito para a opção de bolsa;

d1.4.4) contenha a indicação do período de início e término do vínculo, ou ainda de manutenção do vínculo, no formato dd/mm/aaaa.

d1.4.5) esteja assinada e contenha a identificação do emitente (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce e telefone de contato);

d1.4.6) seja anexado o contrato social da empresa devidamente registrado na junta comercial.

d2) Não serão consideradas como experiência as atividades de: estágio, monitoria ou prestação de serviços como voluntário.

d3) A Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) não será aceita como comprovante de experiência, uma vez que não consta a especificação das atividades desenvolvidas durante a vigência do contrato de trabalho**.**

9.2.2 Fase II: Classificatória, que consiste no envio, exclusivamente via upload, dos documentos indicados no barema específico para cada opção de bolsa, conforme apresentado nos quadros 7 a 12.

Quadro 7_Barema Agente Local de Inovação–Rural N4 (Códigos: 100 a 120)

Alínea	Tipo do título	Quant. de títulos	Valor Unitário	Pontuação máxima
A	Certificado, devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas em uma das seguintes áreas: engenharia agronômica, engenharia florestal, engenharia de alimentos, engenharia de pesca, medicina veterinária, zootecnia, gestão do agronegócio, ou áreas afins das ciências agrárias ou dos alimentos.	1	10	10
TOTAL:				**10 pontos**

Quadro 8_ Agente Local de Inovação-Produtividade N4 (Códigos: 200 a 217)

Alínea	Tipo do título	Quant. de títulos	Valor Unitário	Pontuação máxima
A	Certificado, devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso de graduação em uma das seguintes áreas: Administração, Ciência da Computação, Ciências Contábeis, Design, Economia, Engenharias, Sistemas de Informação	1	10	10
TOTAL:				**10 pontos**

Quadro 9_ Agente Local de Inovação-Indicação Geográfica N2 (Código: 300)

Alínea	Tipo do título	Quant. de títulos	Valor Unitário	Pontuação máxima
A	Comprovante de matrícula (no mínimo 4º semestre) de curso de graduação em uma das seguintes áreas: Administração, Economia, Engenharia Agronômica, Engenharia Florestal, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Produção e Geografia.	1	10	10
TOTAL:				**10 pontos**

Quadro 10_ Agente Local de Inovação-Indicação Geográfica N4 (Códigos: 400)

Alínea	Tipo do título	Quant. de títulos	Valor Unitário	Pontuação máxima
A	Certificado, devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso de graduação em uma das seguintes áreas: Administração, Economia, Engenharia Agronômica, Engenharia Florestal, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Produção e Geografia.	1	10	10
TOTAL:				**10 pontos**

Quadro 11_Agente Local de Inovação–Ecossistemas N4 (Códigos: 500 a 503)

Alínea	Tipo do título	Quant. de títulos	Valor Unitário	Pontuação máxima
A	Certificado, devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso de graduação em uma das seguintes áreas: Administração, Aeroespacial, Biotecnologia, Ciências da Computação, Ciências Contábeis, Saúde, Economia, Engenharias, Farmácia, Química e Sistemas de Informação.	1	10	10
TOTAL:				**10 pontos**

Quadro 12_Agente Local de Inovação–Educação Empreendedora (Códigos: 600 a 626)

Alínea	Tipo do título	Quant. de títulos	Valor Unitário	Pontuação máxima
A	Certificado, devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso de graduação em uma das seguintes áreas: Administração, Economia, Engenharias e Pedagogia.	1	5	5
B	Certificado, devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas em uma das seguintes áreas: Psicopedagogia, Ensino e Aprendizagem, Neuraprendizagem, Educação, Gestão de Projetos, Empreendedorismo e Inovação.	1	5	5
TOTAL:				**10 pontos**

9.3 A não apresentação dos documentos exigidos no subitem 9.2.1, pertinentes à Fase 1 da 2ª Etapa: Análise Documental, implicará na eliminação do candidato no Processo Seletivo.
9.4 Não serão avaliados os documentos entregues fora do prazo, em meio ou forma diferentes ao estabelecido neste Edital ou, ainda, que não atendam as condições para admissibilidade estabelecidos no Aviso Específico de Convocação.
9.5 Somente serão considerados os títulos os documentos devidamente vinculados à opção de bolsa a qual o candidato está concorrendo, conforme critérios definidos nos subitens 9.2.1 e 9.2.2 deste edital.

10. ENTREVISTA INDIVIDUAL POR COMPETÊNCIAS (3ª ETAPA)

10.1 Somente os candidatos HABILITADOS na 2ª Etapa poderão participar da 3ª Etapa – Entrevista Individual por Competências.
10.2 Será divulgada lista nominal dos convocados para Entrevista Individual por Competências, contendo a forma, o local, a data e o horário da Entrevista, no site da Fundação CEFETBAHIA www.fundacaocefetbahia.org.br/sebrae/2022/bei_ali/selecao_sebrae.asp.
10.3 A Entrevista Individual por Competências valerá 20 (vinte) pontos.
10.4 Os candidatos serão avaliados, individualmente, por uma banca examinadora composta por, no mínimo 3(três) profissionais, representantes da Fundação CEFETBAHIA e do SEBRAE/BA.
10.5 A Entrevista Individual por Competências terá duração de, no máximo, 15(quinze) minutos por candidato.
10.6 A Entrevista Individual por Competências consistirá de questionamento oral baseado nas competências exigidas neste Processo Seletivo: Foco no Cliente, Orientação à Inovação e Atuação Colaborativa
10.6.1 A Entrevista Individual por Competências será pontuada conforme o barema constante no quadro 13.

Quadro 13 – Barema da Entrevista por Competência

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
EXCELÊNCIA: Há plena indicação da presença da competência pela significativa frequência e/ou intensidade do comportamento.	5
APLICA: Há indicação da presença da competência pela moderada frequência e/ou intensidade do comportamento.	3
ABAIXO DO NECESSÁRIO: Há pouca indicação da presença da competência pela baixa frequência e/ou intensidade do comportamento.	1
NÃO APLICA: A raridade ou ausência da evidência indica que muito dificilmente a competência está presente.	0

10.7 Serão atribuídas notas por examinador, para cada candidato.
10.8 A nota da Entrevista Individual por Competências será o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores, observados os critérios definidos no Quadro 13.
10.9 Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 50% do total de pontos disponibilizados para a Entrevista Individual por Competências **(10 pontos)**.
10.10 Todo o processo será gravado e filmado, devendo o candidato, no ato de sua identificação pela Banca Examinadora do Processo Seletivo, aceitar o Termo de Autorização referente ao uso da imagem, que será utilizada exclusivamente para o Processo Seletivo. Demais informações inerentes à Entrevista Individual por Competências constarão no Comunicado de convocação para essa etapa.
10.11 No dia da Entrevista Individual por Competências, o candidato deverá conectar-se à sala virtual designada no Aviso de Convocação, com antecedência mínima de 10 minutos.
10.11.1 Não será admitida a entrada nas salas de avaliações de candidato que se apresente após o horário estabelecido para o seu início.
10.12 O candidato somente terá acesso à sala virtual designada para realização das avaliações mediante envio obrigatório de cópia Documento de Identidade, nos termos do Aviso de Convocação, que deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

10.12.1 São considerados documentos oficias de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, bem como a Carteira Nacional de Habitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

10.13 Ao candidato só será permitida a realização da entrevista na respectiva data, sala virtual e horário divulgados no Aviso de Convocação disponibilizado no site Fundação CEFETBAHIA www.fundacaocefetbahia.org.br/sebrae/2022/bei_ali/selecao_sebrae.asp.

10.13.1 Não haverá segunda chamada ou repetição da Entrevista Individual por Competência.

10.13.2 O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da Entrevista como justificativa de sua ausência.

10.13.3 O não comparecimento à sala virtual designada no Aviso de Convocação para a Entrevista Individual por Competências, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação automática do Processo Seletivo.

10.14 O SEBRAE/BA não se responsabiliza por perdas de conexão ocorridos durante a realização das avaliações decorrentes de falhas na rede ou em equipamentos do candidato.

10.15 Demais informações inerentes à Entrevista Individual por Competências constarão no Aviso de Convocação para essa etapa.

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS (PROVA ESCRITA)

11.1 A Prova de Conhecimentos realizar-se-á em **03/07/2022**, no turno matutino, nos municípios de **Barreiras, Feira de Santana, Ilhéus, Irecê, Jacobina, Juazeiro, Salvador, Santo Antônio de Jesus, Teixeira de Freitas e Vitória da Conquista,** Estado da Bahia, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas a esses municípios, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação da rede escolar dos municípios, sendo certo que qualquer alteração de data, local e/ou horário será especificada oportunamente no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/sebrae/2022/bei_ali/selecao_sebrae.asp

11.2 A **Prova de Conhecimentos** terá duração de **2h30min** (duas horas e trinta minutos), com horário de início previsto para as **8h30min** (oito horas e trinta minutos), considerando o HORÁRIO LOCAL. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora fixada para o início da sua aplicação, portando documento de identificação com foto, o Cartão Informativo de Inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

11.2.1. Considerando a pandemia provocada pela COVID 19, ficam os candidatos efetivamente inscritos neste processo seletivo obrigados a seguir as orientações sanitárias das autoridades públicas competentes, vigentes na data da aplicação das provas. Tais orientações, estarão descritas no **CARTÃO INFORMATIVO DE INSCRIÇÃO** de que trata o item 7.1.

11.2.2 O candidato que não cumprir as determinações das autoridades sanitárias contidas no cartão informativo de inscrição não poderá realizar a prova, sendo, portanto, eliminado do certame.

11.3 Os horários previstos para abertura e fechamento dos portões serão, respectivamente, às **07h40min** (sete horas e quarenta minutos) e às **08h20min** (oito horas e vinte minutos), considerado o HORÁRIO LOCAL. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.

11.4 Ao candidato só será permitida a realização da **prova de conhecimentos** na data, horário e local informados nos itens 11.1, 11.2 e 11.3.

11.4.1 Não haverá segunda chamada ou repetição da **prova de conhecimentos** qualquer que seja o motivo alegado.

11.4.2 O candidato não poderá alegar desconhecimento das informações relativas à realização da **prova de conhecimentos** como justificativa de sua ausência.

11.4.3 O não comparecimento à **prova de conhecimentos**, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Processo Seletivo.

11.5 Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento que legalmente o

identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CRA, CREA, OAB,COREN, CREFITO, CRESS, CRF, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997.

11.5.1 Os documentos de identificação deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverão conter, obrigatoriamente, foto e data de nascimento.

11.5.2. Não serão aceitos documentos de identificação em cópias, ainda que autenticadas, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

11.5.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido ao **procedimento de identificação especial**, compreendendo coleta de dados, de assinatura e impressão digital em formulário específico.

11.5.4 O **procedimento de identificação especial** será realizado, também, pelo candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

11.6 As questões da **primeira parte da prova de conhecimentos** serão do tipo múltipla escolha. O candidato deverá transcrever as respostas do caderno de questões para a Folha de Respostas personalizada, através do nome e nº de inscrição do candidato, que é o único documento válido para a correção da primeira parte da prova.

11.6.1 A folha de respostas referente às questões objetivas deverá ser assinada, exclusivamente, no campo destinado à assinatura.

11.6.2 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

11.7 A **segunda parte da prova de conhecimentos** consistirá em uma questão discursiva, cuja resposta definitiva deverá ser transcrita para a Folha de Resposta da Questão Discursiva personalizada e identificada na capa através do nome e nº de inscrição do candidato, que é o único documento válido para a correção da questão discursiva.

11.7.1 A folha de resposta da questão discursiva deverá ser assinada exclusivamente na capa no campo destinado à assinatura.

11.8 O preenchimento das Folhas de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões.

11.8.1 Em nenhuma hipótese haverá substituição das Folhas de Respostas por erro do candidato.

11.8.2 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente nas Folhas de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

11.9 O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul escura, cujo corpo seja de material transparente.

11.10 Terá sua prova de conhecimento anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, no local e horário previsto para realização da prova:

a) não estiver presente na sala ou local de realização da prova de conheciemento, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar documento que legalmente o identifique;

d) não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;

e) se ausentar da sala de provas, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de um fiscal;

f) se ausentar do local de prova antes de decorrida uma hora do início da mesma;

g) se ausentar da sala de provas, a qualquer tempo, levando as Folhas de Respostas;

h) se ausentar da sala de provas levando o Caderno de Questões antes do horário permitido, especificado no subitem 11.18, ou outros materiais não permitidos sem autorização;
i) estiver portando qualquer tipo de arma, mesmo que possua o respectivo porte;
j) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
k) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
l) não devolver integralmente o material recebido;
m) for surpreendido em comunicação com outras pessoas;
n) estiver portando, manuseando ou consultando qualquer tipo de anotação, livro, legislação, manual, folhetos ou qualquer material escrito enquanto estiver respondendo à prova, ou mesmo quando estiver transitando nas dependências do local de aplicação da Prova e no acesso aos sanitários.
o) estiver portando qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, mp3, mp4, telefone celular, smartphone, calculadora, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, receptor de ondas eletromagnéticas, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme veicular, chaves eletrônicas de veículo automotor ou outros equipamentos similares), bem como fones e protetores auriculares;
p) estiver usando boné, chapéu e/ou qualquer acessório de chapelaria, gorro, lenço de cabelo, turbante, óculos escuros, fone de ouvido ou protetor auricular enquanto estiver respondendo à prova, ou mesmo transitando nas dependências do prédio de aplicação da Prova e no acesso aos sanitários.
q) tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences;
r) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
s) se recusar a ser submetido ao detector de metais e/ou detector de radiofrequência;
t) fizer anotação de informações relativas a suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
u) descumprir as intruções contidas no(s) Caderno(s) de Questões e na(s) Folha(s) de Respostas;
se recusar a entregar a(s) folha(s) de respostas ao término do tempo destinado para sua realização;
v) divulgar, em qualquer mídia, o conteúdo do caderno de questões, pertinente à prova de conhecimento, antes do horário previsto no item 11.2 deste Edital.
w) faltar com o devido respeito ou tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer membro da Equipe de Aplicação, bem como com qualquer Autoridade presente e/ou com os demais candidatos;
x) não cumprir as determinações das autoridades sanitárias contidas no cartão informativo de inscrição de que trata o item 7.1.

11.11 O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração, avião e silencioso.

11.12 **Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos itens proibidos indicados no subitem 11.10 e alíneas.** Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica, fornecida pela Fundação CEFETBAHIA, exclusivamente, para tal fim.

11.13 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

11.14 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros, fone de ouvido e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelo fiscal de sala, onde deverão permanecer até o término da **prova de conhecimentos**.

11.15 A Fundação CEFETBAHIA e o SEBRAE não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos, ocorrido no local de realização da **prova de conhecimentos**, nem por danos neles causados.

11.16 Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer lacrados e desligados até a saída do candidato do local de realização da prova de conhecimento.

11.17 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da **prova de**

conhecimentos em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

11.18 Os candidatos somente poderão levar seu Caderno de Questões na última hora faltante para o término da **prova de conhecimentos**.

11.18.1 Em hipótese alguma, o candidato poderá levar o Caderno de Questões antes do horário permitido.

11.19 Os gabaritos e o caderno de questões da **prova de conhecimentos** estarão disponíveis no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/sebrae/2022/bei_ali/selecao_sebrae.asp, a partir do primeiro dia útil após a aplicação da prova.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados a partir do primeiro dia útil após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/sebrae/2022/bei_ali/selecao_sebrae.asp.

12.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

13.DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

13.1 A nota final dos candidatos habilitados será igual à soma da nota obtida na **1ª Etapa**: Prova de Conhecimentos (NgI), com os pontos atribuídos na **2ª Etapa**: Análise Documental (NgII) e a nota na **3ª Etapa**: Entrevista Individual por Competência, (NgIII). O candidato **HABILITADO** será **classificado por Opção de Bolsa**, em ordem decrescente de nota global: **NG = NgI + NgII + NgIII**, onde:

NG=Nota Global no Processo Seletivo
NgI=Nota da Primeira Etapa (Prova de Conhecimentos)
NgII=Nota da Segunda Etapa (Análise Documental)
NgIII=Nota da Terceira Etapa (Entrevista Individual por Competência)

13.2 Somente será **APROVADO** no Processo Seletivo, por cargo, o candidato **HABILITADO** cuja classificação tenha sido igual ou inferior ao número de vagas ofertadas por Opção de Bolsa/codigo, de acordo com o subitem 2.1 deste Edital.

13.3 Somente será **CLASSIFICADO PARA RESERVA TÉCNICA** no Processo Seletivo, por Opção de Bolsa/código, o candidato **HABILITADO**, cuja classificação tenha sido maior do que o número de vagas ofertadas por Opção de Bolsa /código, de acordo com o subitem 2.1 deste Edital.

13.3.1 Em caso de desistência, a convocação do candidato classificado para reserva técnica deverá obedecer rigorosamente a ordem de classificação, respeitado o prazo de validade do presente Processo Seletivo.

13.4 O candidato que não for **APROVADO** nem **CLASSIFICADO PARA RESERVA TÉCNICA** será **ELIMINADO**.

13.5 Havendo empate na nota global (totalização dos pontos), terá preferência o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:

a) maior nota na Prova Objetiva;
b) maior nota na Prova Discursiva;
c) maior nota na Análise Curricular;
d) maior nota na Entrevista Individual por Competências

13.6 O resultado final do Processo Seletivo será publicado por meio de uma Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, em ordem de classificação por Opção de Bolsa;

13.7 Será criada uma lista de classificação geral por opção de bolsa independente do Município de Atuação.

13.7.1 Os candidatos constantes na lista de classificação geral mencionada no item 13.7 **poderão** ser convocados para outra àrea de atuação/Município somente se todas as condições a seguir forem atendidas:

a) não houver cadastro reserva de candidatos para a área de atuação/Município para a qual foi convocado;
b) houver disponibilidade de vagas para a área de atuação/Município para a qual foi convocado;
c) houver interesse do candidato;
d) obedecida a ordem de classificação geral.

13.7.1.1 Caso o candidato convocado não manifeste interesse pela vaga na área de atuação/Município ofertada, será automaticamente deslocado para o final da lista geral de que trata o item 13.7, ficando preservada a sua classificação para a área de atuação/Município escolhida no momento da inscrição.

14.DA ELIMINAÇÃO

14.1 Além das situações previstas nos itens 8, 9, 10 e 11 deste edital, será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

a) não atender aos procedimentos determinados para realização da inscrição, conforme previsto no presente Edital;

b) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou incorreta;

c) não for habilitado conforme estabelecido no itens 8, 9 e 10 deste Edital.

14.2 Se, a qualquer tempo, for constatado, por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

15.DO REQUERIMENTOS PARA CORREÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

15.1 Caberá interposição de requerimento, devidamente comprovado, à Fundação CEFETBAHIA, **do primeiro dia das inscrições até a data destinada ao término do pagamento das inscrições**, para correção/alteração de dados cadastrais digitados pelo próprio candidato no momento da inscrição.

15.1.1 Será admitido requerimento, mediante upload de Documento Oficial de Identidade e/ou comprovante de residência (quando o requerimento for para correção/alteração de endereço, exclusivamente, para os itens, :

a) Correção de NOME;
b) Correção de NOME DA MÃE;
c) Correção do nº do DOCUMENTO DE IDENTIDADE;
d) Correção de CPF;
e) Correção de DATA DE NASCIMENTO;
f) Correção/Alteração de ENDEREÇO.

15.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos do requerimento no endereço eletrônico: www.fundacaocefetbahia.org.br/sebrae/2022/bei_ali/selecao_sebrae.asp, sob pena de perda do prazo.

15.3 Os requerimentos deverão ser protocolados exclusivamente em termo próprio disponível no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/sebrae/2022/bei_ali/selecao_sebrae.asp

15.3.1 Requerimentos enviados por meio diverso ao estabelecido no item 15.4 não serão conhecidos.

15.4 Os requerimentos deverão ser individuais e devidamente comprovados.

15.4.1 Deverá ser feito o UPLOAD dos seguintes documentos comprobatórios:

a) Cópia do documento de identidade;
b) Comprovante de endereço;

15.5 Não serão analisados os requerimentos interpostos que:

a) Não se refiram especificamente aos eventos aprazados no item 15.1;
b) Extemporâneo;
c) Não contenham UPLOAD dos documentos comprobatórios;
d) Por meio diverso ao estabelecido no item 15.4.

15.6 Admitir-se-á um único requerimento por candidato, para os eventos referidos no subitem 15.1.

15.7 Admitir-se-á um único requerimento para cada candidato, não sendo aceitos requerimentos coletivos.

15.8 Requerimento interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

15.9 O prazo para interposição de requerimento é preclusivo e comum a todos os candidatos.

15.10 Não serão aceitos requerimentos, presenciais, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

15.11 Os requerimentos serão analisados e serão divulgadas as respostas no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/sebrae/2022/bei_ali/selecao_sebrae.asp. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

15.12 A Banca Examinadora da Fundação CEFETBAHIA, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para requerimentos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

16.DOS RECURSOS

16.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados à Fundação CEFETBAHIA no primeiro dia útil após a publicação das decisões objetos dos recursos, no horário de **10h** às **17h**, assim entendidos:

16.1.1 contra o indeferimento da inscrição nas condições:

a) pedido de dispensa de pagamento da taxa de inscrição indeferido;

b) pagamento não confirmado;

c) condição especial para realização da prova;

d) forma de participação em reserva de vagas;

16.1.2 contra o gabarito preliminar para as questões da prova objetiva;

16.1.3 contra o resultado da 1ª Etapa;

16.1.4 contra o resultado da 2ª Etapa;

16.1.5 contra o resultado da 3ª Etapa;

16.1.6 contra o resultado final e classificação dos candidatos.

16.2. No primeiro dia útil após o ato que deu causa, será disponibilizado o formulário eletrônico para interposição de recurso no sitio: www.fundacaocefetbahia.org.br/sebrae/2022/bei_ali/selecao_sebrae.asp

16.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/sebrae/2022/bei_ali/selecao_sebrae.asp, sob pena de perda do prazo recursal.

16.4 Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/sebrae/2022/bei_ali/selecao_sebrae.asp.

16.4.1 Recursos enviados por meio diverso ao estabelecido no item 16.4 não serão conhecidos.

16.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

16.5.1 Especificamente no que trata o subitem 16.1.2, este deverá:

a) indicar a referência bibliográfica.

b) tratar, na fundamentação, de uma única questão por recurso.

16.5.2 Especificamente no que trata o subitem 16.1.4, este deverá:

a) tratar, na fundamentação, de um único item/alínea do Barema por recurso.

16.6 Não serão analisados os recursos interpostos que:

a) não se refiram especificamente aos eventos aprazados no item 16.1;

b) extemporâneo;

c) Não contenham fundamentação;

d) Por meio diverso ao estabelecido no item 16.4.

16.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido nos subitens 16.1.

16.8 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

16.9 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

16.10 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

16.11 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

16.12 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

16.13 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

16.14 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

16.15 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis

ao candidato.

16.16 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

16.17 Os recursos contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar serão analisados e serão divulgadas as respostas no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/sebrae/2022/bei_ali/selecao_sebrae.asp. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

16.17.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta do candidato no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/sebrae/2022/bei_ali/selecao_sebrae.asp

16.18 A Banca Examinadora da Fundação CEFETBAHIA, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1 O resultado final do Processo Seletivo, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Sebrae e publicado no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/sebrae/2022/bei_ali/selecao_sebrae.asp, em ordem classificatória, de acordo com a modalidade de bolsa em que se inscreveram.

18.DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA

18.1 Os candidatos à Bolsista de Estímulo à Inovação do SEBRAE/BA, selecionados e convocados, deverão assinar o Termo de Outorga de Bolsista em meio digital, em plataforma a ser indicada pelo SEBRAE/BA.

18.1.1 Os candidatos remanescentes comporão um banco reserva, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação do certame, por ordem de classificação final, e poderão ser convocados em caso de:

a) desistência dos primeiros classificados ou;
b) desligamento do bolsista ou;
c) abertura de novas vagas para a mesma localidade.

18.2 Os candidatos selecionados para preenchimento das vagas deverão comparecer, em locais a serem divulgados na convocação, munidos da documentação necessária para efetuar a assinatura do Termo de Outorga de Bolsista apresentando:

a) currículo, contendo dados pessoais, informações acadêmicas e experiência profissional, cursos complementares, proficiência em idiomas e publicações, semelhante ao modelo da Plataforma Lattes.
b) uma foto 3 X 4 atual;
c) documento de identificação com foto (RG, CTPS, CNH, registro no órgão de classe);
d) CPF.

18.3 Os documentos, sob pena de não serem aceitos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

18.4 Constatado no ato da entrega da documentação o não preenchimento dos requisitos necessários ou falta de documentos comprobatórios, o candidato será excluído do processo seletivo.

18.5 Quando um ou mais candidatos classificados para as vagas deixarem de realizar a assinatura do Termo de Outorga de Bolsista na primeira chamada (por desistência, não comparecimento dentro do prazo estabelecido ou documentação incompleta), serão chamados os candidatos suplentes pela ordem de sua classificação.

18.6 O Candidato que deixar de apresentar, por ocasião da convocação, a documentação de comprovação dos pré-requisitos exigidos para ocupar a vaga (escolaridade e experiência) e no período determinado pelo Sebrae/BA, estará eliminado do Processo.

19.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Fundação CEFETBAHIA, no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/sebrae/2022/bei_ali/selecao_sebrae.asp

19.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.

19.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os Avisos, Comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital, sendo certo que:

19.3.1 Todas as publicações **até** a homologação do resultado serão divulgadas no endereço eletrônico www.fundacaocefetbahia.org.br/sebrae/2022/bei_ali/selecao_sebrae.asp.

19.3.2 Todas as publicações **após** a homologação do resultado serão divulgadas no endereço eletrônico https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/ba/sebraeaz/rede-de-agentes-sebrae-ba,fd8e8d0dbc7f0810VgnVCM100000d701210aRCRD

19.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das etapas do Processo Seletivo, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Confirmação de Inscrição, neste Edital e em Avisos, Comunicados referentes às fases deste Processo Seletivo.

19.5 O não comparecimento do candidato a qualquer das etapas acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo.

19.6 O SEBRAE e a Fundação CEFETBAHIA não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo.

19.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Superintendente do SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA BAHIA – SEBRAE/BA, ouvida a Fundação CEFETBAHIA.

19.8 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

19.8.1 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex ou para o endereço da Fundação CEFETBAHIA, Boulevard América, nº 749, Jardim Baiano, Nazaré, Salvador-Ba, CEP 40.050-320.

19.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 26 de maio de 2022

Jorge Khoury
Diretor Superintendente
SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DA BAHIA – SEBRAE/BA

ANEXO I _ CRONOGRAMA PREVISTO

1. O Processo Seletivo será realizado segundo o calendário constante no quadro abaixo, que indica as **datas previstas** de realização das etapas.
2. As datas aqui previstas poderão sofrer eventuais modificações (antecipação ou adiamento) a serem divulgadas no endereço eletrônico do Processo Seletivo: http://www.fundacaocefetbahia.org.br/sebrae/2022/bei_ali/selecao_sebrae.asp.

CRON	EVENTOS	DATA	
1	Publicação do Edital	26/05/2022	
2	Período de Inscrição	27/05/2022	19/06/2022
3	Requerimento de dispensa do pagamento da taxa de inscrição	27/05/2022	
4	Período de Pagamento da Taxa de Inscrição	27/05/2022	20/06/2022
5	Solicitação de condição especial para realização da Prova de Conhecimentos	27/05/2022	20/06/2022
6	Solicitação da condição especial para realização da prova de Conhecimentos da candidata lactante	27/05/2022	20/06/2022
7	Requerimentos para correção/alteração de dados cadastrais	27/05/2022	20/06/2022
8	Publicação das inscrições deferidas	22/06/2022	
9	Recurso contra as inscrições deferidas	23/06/2022	
10	Publicação do Cartão Informativo de Inscrição	23/06/2022	
11	Convocação para Entrega de Documentos referentes à 2ª Etapa	22/06/2022	
12	Entrega de Documentos referentes à 2ª Etapa	27/06/2022	28/06/2022
13	Aplicação da Prova de Conhecimentos	03/07/2022	
14	Divulgação dos Gabaritos Preliminares	04/07/2022	
15	Interposição de Recursos contra os Gabaritos Preliminares	05/07/2022	
16	Resultado da análise dos recursos contra os Gabaritos Preliminares	07/07/2022	
17	Resultado da Prova de Conhecimentos	11/07/2022	
18	Interposição de Recursos contra o Resultado da Prova de Conhecimentos	12/07/2022	
19	Resultado da Análise dos Recursos contra o Resultado da Prova Conhecimentos	14/07/2022	
20	Resultado da Análise Documental	14/07/2022	
21	Interposição de recursos contra o Resultado da Análise Documental	15/07/2022	
22	Resultado da Análise dos recursos contra o Resultado da Análise Documental	18/07/2022	
23	Convocação para Entrevista Individual por Competências	14/07/2022	
24	Entrevista Individual por Competências	15/07/2022	22/07/2022
25	Resultado da Entrevista Individual por Competências	25/07/2022	
26	Interposição de Recurso contra o Resultado da Entrevista Individual por Competências	26/07/2022	
27	Resultado da Análise dos Recursos da Entrevista Individual por Competências	28/07/2022	
28	Resultado Final	28/07/2022	
29	Interposição de recursos contra o Resultado Final	29/07/2022	
30	Resultado da Análise dos recursos contra o Resultado Final	01/08/2022	
31	Homologação	02/08/2022	

ANEXO II_CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DE CONHECIMENTO

Agente Local de Inovação-Indicação Geográfica N2
Código: 300

LÍNGUA PORTUGUESA:

Leitura e interpretação de textos (ficcionais e/ou não ficcionais); Ortografia, acentuação, pontuação; Formação de palavras. Léxico: adequação no emprego das palavras. Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais; as palavras de relação; morfossintaxe; estrutura do período, da oração e da frase; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; colocação pronominal; formas de tratamento (usos e adequações). Estrutura do parágrafo. Coesão e coerência textuais; Estilística: denotação e conotação; figuras de linguagem. Níveis de linguagem. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia e figuras de linguagem.

CONHECIMENTOS GERAIS:

Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores). Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015. Artigos nº 146, 170 e 179 da Constituição Federal. Decreto nº 10.273, de 13 de março de 2020. Manual de OSLO, 3ª Edição (http://www.finep.gov.br/images/apoio-e-financiamento/manualoslo.pdf); Marco legal da inovação (Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 e alterações posteriores; Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 e alterações posteriores e Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018 e alterações posteriores); Marco legal das startups e do empreendedorismo inovador (Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021). Indicações Geográficas: conceito, tipos, reconhecimento, indicações geográficas brasileiras. Relatório Executivo Empreendedorismo no Brasil 2019 - Pesquisa Global Entrepreneurship Monitor (GEM 2019; Competências empreendedoras.

Agente Local de Inovação-Bolsas N4
códigos: 100 a 120, 200 a 217, 400, 500 a 503 e 600 a 626

LÍNGUA PORTUGUESA:

Leitura e interpretação de textos (ficcionais e/ou não ficcionais); Ortografia, acentuação, pontuação; Formação de palavras. Léxico: adequação no emprego das palavras. Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais; as palavras de relação; morfossintaxe; estrutura do período, da oração e da frase; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; colocação pronominal; formas de tratamento (usos e adequações). Estrutura do parágrafo. Coesão e coerência textuais; Estilística: denotação e conotação; figuras de linguagem. Níveis de linguagem. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia e figuras de linguagem.

CONHECIMENTOS GERAIS:

Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores). Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015. Artigos nº 146, 170 e 179 da Constituição Federal. Decreto nº 10.273, de 13 de março de 2020. Manual de OSLO, 3ª Edição (http://www.finep.gov.br/images/apoio-e-financiamento/manualoslo.pdf); Marco legal da inovação (Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 e alterações posteriores; Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 e alterações posteriores e Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018 e alterações posteriores); Marco legal das startups e do empreendedorismo inovador (Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021). Inovação: estratégias, hélices, sistemas, ambientes e modelos. Relatório Executivo Empreendedorismo no Brasil 2019 - Pesquisa Global Entrepreneurship Monitor (GEM 2019; Competências empreendedoras; Business Model CANVAS; Plano de Negócios; Análise do Mercado; Pesquisa de Mercado; Análise SWOT.

ANEXO III _DETALHAMENTO SOBRE OS PROGRAMAS DE BOLSAS

1 Bolsa de Extensão Tecnológica - Agente Local de Inovação–Rural N4

1.1 INTRODUÇÃO

O Projeto Agentes Locais de Inovação (ALI) - Rural - Bolsas de Extensão Tecnológica tem como objetivo promover o extensionismo tecnológico, estimular a pesquisa e o desenvolvimento de processos inovadores para as empresas rurais, tornando-as inovadoras e mais sustentáveis, por meio de atividades de extensão tecnológica, desempenhadas por bolsistas de inovação rural.

O público do Sebrae: é composto por 3 classes principais:

a) os Pequenos Negócios e seus proprietários (empresários, produtores rurais e artesãos);

b) potenciais empresários, que são pessoas que já desenvolveram ou estão desenvolvendo ações no sentido de abrir um negócio;

c) potenciais empreendedores, que são pessoas nas quais o Sebrae busca desenvolver o empreendedorismo e a cultura empreendedora.

1.2 DEFINIÇÕES:

A) Pequenos negócios: os Pequenos negócios, para fins de atendimento pelo Sebrae, são empreendimentos com faturamento bruto anual de até R$ 4,8 milhões – a partir de 2018, regularizados perante o poder público através do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou outros registros oficiais (Produtor Rural: Inscrição Estadual, Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP, Número do imóvel na Receita Federal - NIRF, Registro de Pescador; Artesão: Carteira Nacional de Artesão ou de Trabalhador Manual).

B) Produtor Rural: o Produtor Rural, para fins de atendimento do Sebrae, são as pessoas físicas que explorem atividades agropecuárias, realize majoritariamente a comercialização da sua produção in natura, faturem até R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) por ano e possuam Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), Inscrição Estadual (IE) de produtor, Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou Número do imóvel na Receita Federal - NIRF. Soma-se a esse grupo o dos aquicultores e pescadores com registro emitidos pelo governo federal.

1.3 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA

1.3.1 As bolsas terão a duração de até 24 (vinte e quatro) meses, com atuação em campo por parte dos bolsistas em 3 ciclos de 8 meses. Durante o período de vigência do projeto, o desempenho dos bolsistas será sistematicamente avaliado por instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados.

1.3.2 A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo em função do baixo desempenho, bem como o não atendimento às expectativas e entregas definidas em seu plano de trabalho.

1.3.3 Em caso de descontinuidade do Projeto ALI Rural a bolsa poderá ser cancelada, caso não haja possibilidade de remanejamento do bolsista.

1.3.4 Os bolsistas realizarão suas atividades de forma presencial. Casos excepcionais serão analisados pela equipe do SEBRAE/BA.

1.3.5 A gestão do Projeto otimizará a atuação em campo dos bolsistas para que o Agente atue em um raio de até 100 Km de distância do seu município de residência, mediante a análise da concentração e/ou esgotamento de empresas potenciais para o projeto.

1.3.6 Após assinatura do Termo de Outorga será detalhado o Plano de Trabalho dos bolsistas, levando em consideração as especificidades do projeto ALI - Rural

1.4 COMPROMISSOS DO BOLSISTA

1.4.1. Além dos compromissos com o projeto, os bolsistas N4 devem atender às seguintes obrigações:

a) firmar eletronicamente o Termo de Outorga da Bolsa de Estímulo à Inovação do Projeto ALI - Rural;
b) atender às convocações do Sebrae;
c) executar o Plano de Trabalho;
d) assinar o Plano de Trabalho;
e) elaborar sua agenda de atividades;
f) fazer referência à sua condição de bolsista nos trabalhos apresentados.

2 Bolsa de Extensão Tecnológica - Agente Local de Inovação–Produtividade N4

2.1 INTRODUÇÃO

O Projeto Agentes Locais de Inovação (ALI) - Produtividade - Bolsas de Extensão Tecnológica tem como objetivo aumentar a produtividade das Micro e Pequenas empresas usando ferramentas e metodologias inovadoras, por meio de atividades de extensão tecnológica.

2.2 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA

2.2.1 As bolsas terão a duração de até 23 (vinte e três) meses, com atuação em campo. Durante o período de vigência do projeto, o desempenho dos bolsistas será sistematicamente avaliado por instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados.

2.2.2 A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo em função do baixo desempenho, bem como o não atendimento às expectativas e entregas definidas em seu plano de trabalho.

2.2.3 Em caso de descontinuidade do Projeto ALI Produtividade a bolsa poderá ser cancelada, caso não haja possibilidade de remanejamento do bolsista.

2.2.4 Os bolsistas realizarão suas atividades de forma presencial. Casos excepcionais serão analisados pela equipe do SEBRAE/BA.

2.2.5 A gestão do Projeto otimizará a atuação em campo dos bolsistas para que o Agente atue em um raio de até 100 Km de distância do seu município de residência, mediante a análise da concentração e/ou esgotamento de empresas potenciais para o projeto.

2.2.6 Após assinatura do Termo de Outorga será detalhado o Plano de Trabalho dos bolsistas, levando em consideração as especificidades do projeto ALI – Produtividade.

2.3 COMPROMISSOS DO BOLSISTA

2.3.1. Além dos compromissos com o projeto, os bolsistas N4 devem atender àsseguintes obrigações:

a) firmar eletronicamente o Termo de Outorga da Bolsa de Estímulo à Inovação do Projeto ALI - Produtividade;
b) atender às convocações do Sebrae;
c) executar o Plano de Trabalho;
d) assinar o Plano de Trabalho;
e) elaborar sua agenda de atividades;
f) fazer referência à sua condição de bolsista nos trabalhos apresentados.

3 Bolsa de Inovação Territorial - Agente Local de Inovação–Indicação Geográfica N2 e N4

3.1 INTRODUÇÃO

Projeto Agente Local de Inovação - Indicação Geográfica (ALI IG) - Bolsas de Inovação Territorial, cujo objetivo é fortalecer as Indicações Geográficas brasileiras e torná-las inovadoras e mais sustentáveis, a por meio de atividades de extensão tecnológicae de uso da propriedade intelectual, desempenhadas por bolsistas de inovação territorial.

3.2 DEFINIÇÕES:

Indicação Geográfica (IG): é um nome geográfico que identifica um produto ou serviço como originário de uma área geográfica delimitada quando determinada qualidade, reputação ou outra característica é essencialmente atribuída a essa origem geográfica.

Indicação de Procedência (IP): nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que se tenha tornado conhecido como centro de extração, produção ou fabricação de determinado produto ou de prestação de determinado serviço.

Denominação de Origem (DO): nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que designe produto ou serviço cujas qualidades ou características se devam exclusiva ou essencialmente ao meio geográfico, incluídos fatores naturais e humanos.

3.3 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA

3.3.1 As bolsas terão a duração de até 12 (doze) meses, com atuação em campo. Durante o período de vigência do projeto, o desempenho dos bolsistas será sistematicamente avaliado por instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados.

3.3.2A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo em função do baixo desempenho, bem como o não atendimento às expectativas e entregas definidas em seu plano de trabalho.

3.3.3 Em caso de descontinuidade do Projeto ALI - Indicação Geográfica a bolsa poderá ser cancelada, caso não haja possibilidade de remanejamento do bolsista.

3.3.4 Os bolsistas realizarão suas atividades de forma presencial. Casos excepcionais serão analisados pela equipe do SEBRAE/BA.

3.3.5 Após assinatura do Termo de Outorga será detalhado o Plano de Trabalho dos bolsistas, levando em consideração as especificidades do projeto ALI – Indicação Geográfica

3.4 COMPROMISSOS DO BOLSISTA

3.4.1. Além dos compromissos com o projeto, os bolsistas N2 e N4 devem atender às seguintes obrigações:

a) firmar eletronicamente o Termo de Outorga da Bolsa de Estímulo à Inovação do Projeto ALI – Indicação Geográfica;
b) atender às convocações do Sebrae;
c) executar o Plano de Trabalho;
d) assinar o Plano de Trabalho;
e) elaborar sua agenda de atividades;
f) fazer referência à sua condição de bolsista nos trabalhos apresentados.

4 Bolsa de Inovação Territorial - Agente Local de Inovação–Ecossistemas N4

4.1 INTRODUÇÃO

O Projeto Agentes Locais de Inovação (ALI) - Ecossistemas - Bolsas de Inovação Territorial, cujo objetivo é promover a inovação territorial nos municípios, contribuindo para o aumento da maturidade dos Ecossistemas Locais de Inovação

4.2 DEFINIÇÕES:

Ecossistemas de Inovação: Um ecossistema de Inovação pode ser comparado a um ecossistema biológico, que pode ser entendido, resumidamente, como um conjunto complexo de relacionamentos entre recursos vivos, hábitats e habitantes de uma área cuja funcionalidade é manter um estado de equilíbrio sustentado. Já um ecossistema de inovação se caracteriza por um conjunto de relações complexas que se formam entre os atores ou entidades que estão envolvidos para viabilizar o desenvolvimento tecnológico e a inovação. Desta forma, pode-se entender que os diversos ecossistemas são vistos como resultado das relações de interações entre seus atores, tendo cada ator seu próprio papel. Fonte: Hwang; Horowit (2012). Guia de desenvolvimento de Ecossistema e Centro de Inovação

Atores: Pessoas físicas ou jurídicas que se relacionam em um ecossistema de inovação, como ambientes de inovação (como incubadoras, aceleradoras, parque tecnológico), empresas, ICTIs, poder público, entre outros.

Governança: Atores organizados para a implementação do Plano Estratégico de intervenção, objetivando o aumento do nível de maturidade do ecossistema local de inovação.

Plano Estratégico de Intervenção: Plano realizado com base na maturidade do ecossistema local de inovação e que será implementado pela governança.

4.3 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA

4.3.1 As bolsas terão a duração de até 15 (quinze) meses, com atuação em campo. Durante o período de vigência do projeto, o desempenho dos bolsistas será sistematicamente avaliado por instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados.

4.3.2A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo em função do baixo desempenho, bem como o não atendimento às expectativas e entregas definidas em seu plano de trabalho.

4.3.3 Em caso de descontinuidade do Projeto ALI - Ecossistemas a bolsa poderá ser cancelada, caso não haja possibilidade de remanejamento do bolsista.

4.3.4 Os bolsistas realizarão suas atividades de forma presencial. Casos excepcionais serão analisados pela equipe do SEBRAE/BA.

4.3.5 Após assinatura do Termo de Outorga será detalhado o Plano de Trabalho dos bolsistas, levando em consideração as especificidades do projeto ALI – Ecossistemas

4.4 COMPROMISSOS DO BOLSISTA

4.4.1. Além dos compromissos com o projeto, os bolsistas N4 devem atender às seguintes obrigações:

a) firmar eletronicamente o Termo de Outorga da Bolsa de Estímulo à Inovação do Projeto ALI – Ecossistemas;
b) atender às convocações do Sebrae;
c) executar o Plano de Trabalho;
d) assinar o Plano de Trabalho;
e) elaborar sua agenda de atividades;
f) fazer referência à sua condição de bolsista nos trabalhos apresentados.

5 Bolsa de Inovação Territorial - Agente Local de Inovação–Educação Empreendedora N4

5.1 INTRODUÇÃO

O Projeto Agentes Locais de Inovação (ALI) – Educação Empreendedora - Bolsas de Inovação Territorial, cujo objetivo é promover o extensionismo tecnológico de modo a estimular a incorporação da temática de inovação nas práticas de gestão e pedagógicas das instituições de ensino.

5.2 DEFINIÇÕES:

Educação Empreendedora: para o Sebrae, a educação empreendedora tem o objetivo de desenvolver competências que promovem e envolvem o jovem na forma de integrar saberes, habilidades e atitudes, diante de uma situação ativa real para transformação da sua realidade, preparando-o para alcançar os seus objetivos de vida. É uma mudança real de seu modo de pensar, ver e compreender o mundo à nossa volta.

5.3 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA

5.3.1 As bolsas terão a duração de até 21 (vinte e um) meses, com atuação em campo em 3 (três) ciclos de intervenção de aproximadamente 7 (sete) meses cada um. Durante o período de vigência do projeto, o desempenho dos bolsistas será sistematicamente avaliado por instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados.

5.3.2A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo em função do baixo desempenho, bem como o não atendimento às expectativas e entregas definidas em seu plano de trabalho.

5.3.3 Em caso de descontinuidade do Projeto ALI – Educação Empreendedora, a bolsa poderá ser cancelada, caso não haja possibilidade de remanejamento do bolsista.

5.3.4 Os bolsistas realizarão suas atividades de forma presencial. Casos excepcionais serão analisados pela equipe do SEBRAE/BA.

5.3.5 Após assinatura do Termo de Outorga será detalhado o Plano de Trabalho dos bolsistas, levando em consideração as especificidades do projeto ALI – Educação Empreendedora.

5.4 COMPROMISSOS DO BOLSISTA

5.4.1. Além dos compromissos com o projeto, os bolsistas N4 devem atender às seguintes obrigações:

a) firmar eletronicamente o Termo de Outorga da Bolsa de Estímulo à Inovação do Projeto ALI – Educação Empreendedora;
b) atender às convocações do Sebrae;
c) executar o Plano de Trabalho;
d) assinar o Plano de Trabalho;
e) elaborar sua agenda de atividades;
f) fazer referência à sua condição de bolsista nos trabalhos apresentados.

ANEXO IV _ DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Essa declaração será feita eletronicamente na momento do upload dos documentos referentes à análise documental)

Para as opções de bolsa com códigos: 100 a 120, 300, 400 e 500 a 503

DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei, que sou residente e domiciliado no município de atuação da opção de bolsa a que estou concorrendo ou em município próximo (localizado em um raio de até 100 km), bem como que permanecerei nessa condição durante o tempo de vigência da Bolsa, estando ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, in verbis:

> **Art. 299** – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.
> Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular (BRASIL, 1940, p.59).

Para as opções de bolsa com códigos: 200 a 217 e 600 a 626

DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei, que sou residente e domiciliado no município de atuação da opção de bolsa a que estou concorrendo, bem como que permanecerei nessa condição durante o tempo de vigência da Bolsa, estando ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, in verbis:

> **Art. 299** – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.
> Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular (BRASIL, 1940, p.59).

ANEXO V _ DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE MUDANÇA DE RESIDÊNCIA

(Essa declaração será feita eletronicamente na momento do upload dos documentos referentes à análise documental)

Para as opções de bolsa com códigos: 100 a 120, 300, 400 e 500 a 503

DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, que me comprometo a residir no município de atuação da opção de bolsa a que estou concorrendo ou em município próximo (localizado a até 100 km) até a data de assinatura do Plano de Trabalho e durante o tempo de vigência da bolsa, estando ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, in verbis:

> **Art. 299** – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.
> Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular (BRASIL, 1940, p.59).

Para as opções de bolsa com códigos: 200 a 217 e 600 a 626

DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, que me comprometo a residir no município de atuação da opção de bolsa a que estou concorrendo até a data de assinatura do Plano de Trabalho e durante o tempo de vigência da bolsa, estando ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, in verbis:

> **Art. 299** – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.
> Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular (BRASIL, 1940, p.59).

ANEXO VI _ DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

(Essa declaração será feita eletronicamente na momento do upload dos documentos referentes à análise documental)

Em consideração aos requisitos exigidos para atuação como Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) no Projeto Rede de Agentes SEBRAE/BA-(Opção de Bolsa), declaro estar ciente e me comprometo a ter um **COMPUTADOR** (portátil com acesso à internet móvel e ferramentas do pacote Microsoft Office atualizado e suporte a Java) e um **SMARTPHONE** (com número de celular habilitado para comunicação) para a realização das atividades em campo, a partir da assinatura do Termo de Outorga de Bolsista e durante todo o tempo de vigência da bolsa.

ANEXO VII _ DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ACEITAÇÃO DE BOLSISTA

(Essa declaração será feita eletronicamente na momento do upload dos documentos referentes à análise documental)

Em consideração aos requisitos exigidos para atuação como Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) no Projeto Rede de Agentes SEBRAE/BA-(Opção de Bolsa), declaro:

1. Não possuir vínculo empregatício, prestação de serviços e/ou estar desvinculado do mercado de trabalho até **a data da assinatura do Termo de Outorga**;
2. Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou exercer o comércio ou outra atividade econômica, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Também não é permitida a atuação como autônomo ou o exercício de profissões regulamentadas.
2. Não possuir qualquer outro vínculo de Bolsa de Estímulo à Inovação do SEBRAE até **a data da assinatura do Termo de Outorga**.
3. Não ser empregado do Sistema SEBRAE.
4. Ter disponibilidade para participar integralmente das atividades em campo, com duração de até ___ (_____) meses.
5. Não ter mandado público de caráter político/partidário em andamento **(exclusivamente para as opções 500 a 503)**.

Declaro, ainda, estar ciente que o não atendimento de qualquer uma das condições descritas implicará na minha eliminação do processo seletivo e na não concessão da bolsa.

ANEXO VIII _ TERMO DE CONSENTIMENTO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

(Essa declaração será feita eletronicamente no ato da inscrição)

Ao participar deste edital do Processo Seletivo para Bolsista de Estímulo à Inovação (BEI) no Projeto Rede de Agentes SEBRAE/BA-(Opção de Bolsa), estou ciente e concordo que os meus DADOS PESSOAIS, conforme definido na lei no. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), poderão ser utilizados pelo SISTEMA SEBRAE para:

a) cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do SISTEMA SEBRAE em razão de suas atividades;
b) executar seus programas e prestação de serviços;
c) oferecer produtos e serviços que sejam do meu interesse;
d) realizar a comunicação oficial pelo SISTEMA SEBRAE ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp, etc.).
e) tratar de assuntos referentes ao presente processo seletivo.

Estou ciente que o SISTEMA SEBRAE poderá compartilhar os meus DADOS PESSOAIS com seus prestadores de serviços, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas.

Estou ciente que o SISTEMA SEBRAE poderá receber, de seus parceiros e prestadores de serviços, determinados DADOS PESSOAIS meus para evitar possíveis fraudes e para complementar ou atualizar o meu cadastro.

Estou ciente que o SISTEMA SEBRAE poderá tomar decisões automatizadas com base em meus DADOS PESSOAIS, sendo garantido a mim o direito de solicitar, por meio da Ouvidoria do SEBRAE, a revisão dessas decisões.

Estou ciente que os meus DADOS PESSOAIS poderão ser utilizados para enriquecimento da base de dados controlada pelo SISTEMA SEBRAE.

CONFIDENCIALIDADE

Estou ciente do compromisso assumido pelo SISTEMA SEBRAE de tratar os meus DADOS PESSOAIS de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.

REVOGAÇÃO

Estou ciente que, a qualquer tempo, posso retirar o consentimento ora fornecido, hipótese em que as atividades desenvolvidas pelo SISTEMA SEBRAE, no âmbito de nossa relação, poderão restar prejudicadas.

Declaro e concordo que os meus DADOS PESSOAIS poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento – inclusive após a revogação do consentimento –, (i) para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo SISTEMA SEBRAE ou (ii) desde que tornados anônimos.